



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

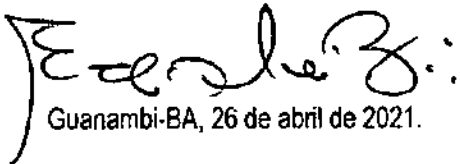
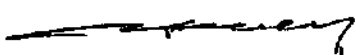
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4311

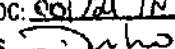
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001-21INCP-PMG

01	Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi
02	Fundamentado no caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017.
03	SERVIÇOS
ITEM	OBJETO
04	Este Termo de Fomento tem como objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.

Valor em parcelas mensais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2021.

05	EMPRESA		
	NOME: - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)		CNPJ - MF 07.847.181/0001-35
	ENDEREÇO: Fazenda Pará, s/n - Distrito de Ceraíma -Guanambi-BA.		
	OBSERVAÇÃO: Com recursos à conta da seguinte atividade: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais		
06	ASSESSORIA JURIDICA	07	HOMOLOGAÇÃO
	 Guanambi-BA, 26 de abril de 2021.		 NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	01
PROC.	001/21 INCP
ASS.	



PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS
GUANAMBIENSES DE BAIXA RENDA**

Bimental
6
Jane Selma

FLS.	02
PROC:	001/24 ANCP
ASS.	<i>wh</i>

Wesley Donato dos Santos



1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 98141-9169
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Wesley Donato dos Santos		
CPF: 052.359.405-47		RG: 13.632.682-01
Travessa Sebastião Boa Sorte, número 45	Bairro Lagoinha	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular 77 98141-9169
E-mail: wdonatogbi@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 2021		Vencimento do Mandato em 2023
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco Bradesco		
Agência 3029	Número da Conta 5237302900294098	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo
Wesley Donato dos Santos		Presidente
Thamilles Souza Oliveira		Vice-presidente
Sissa Francielle Cotrim Silva		1ª secretária

03
FLS. 03
PROC. 001/21 INCP
ASS. *[Assinatura]*
Jane Belma
Wesley Donato dos Santos

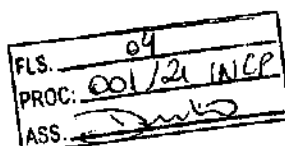


Francisco de Assis Rodrigues da Silva	2º secretário
Gabriela Nogueira Nunes	1ª tesoureira
Fabiana Nogueira Nunes	2ª tesoureira
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Aline Nogueira Nunes	Conselheira Fiscal
Eduardo Souza Oliveira	Vice Conselheiro Fiscal

2 – OUTROS PARTICIPES

Declaramos não ter outros participantes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF	RG	
Rua	Bairro	Cidade



0 Benedit
0 Jane Belma
Wesley Donato dos Santos.



Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do Mandato	
1.3 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo	
1.4 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo	
1.5 – CONSELHO FISCAL		
Nome Completo	Cargo	

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses, realizamos 01 (um) projeto social por ano em Guanambi, cujo não utilizamos de dinheiro público. Todavia, a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

Jane
Selma

10

Binent

FLS.	05
PROC.	001/21NEP
ASS.	<i>[assinatura]</i>

Wesley Donato dos Santos



3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda e realizar um projeto social anual em Guanambi/BA.

3.3 – JUSTIFICATIVA

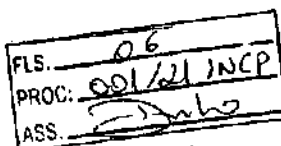
No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Aline Nogueira Nunes, que cursa o 4º semestre de Direito na Unifacs; Ane Caroline Rodrigues Carvalho, que cursa o 11º semestre de Medicina, na UFBA; Beatriz do Nascimento e Silva, que cursa o 8º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; Eduardo Souza Oliveira, que cursa o 4º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Fayla Mylena Silva Diamantino que cursa o 9º semestre de Engenharia Química na UFBA; Gabriela Nogueira Nunes, que cursa o 3º do curso de Direito na UFBA; Kaique Vitor Louzada Caires, que cursa o 9º semestre de Engenharia Química na UFBA; Pedro Henrique da Silva Alves, que cursa o 2º semestre de Física na UFBA; Sissa Francielle Cotrim Silva, que cursa o 5º semestre de Arquitetura na UFBA; Tálisson Alípio Fernandes Silva, que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; e, Wesley Donato dos Santos, que cursa o 8º semestre de Direito, na UFBA. Portanto, atualmente beneficiam-se 11 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis, por isso, realizaremos processos seletivo de janeiro a março de 2021.

Bimonte

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA



Jane Selma
Wesley Donato dos Santos



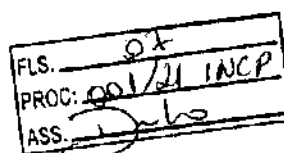
Assistência residencial em salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.
3.6 – METODOLOGIA
O objeto não requer uma metodologia específica.
3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
O objeto do projeto não requer.
3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município é financiar.

5 – METAS E ETAPAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 42.000,00		
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		



Benedita
Jane Selma
Wesley Donato dos Santos.



3	R\$ 00,00		
TOTAL	R\$ 42.000,00		

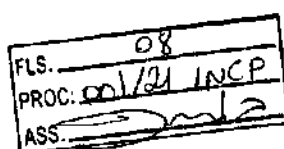
6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
JANEIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 42.000,00

7 – DECLARAÇÃO

Bisente

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexist



Jane Selma

Wesley Dorado dos Santos



qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Nome do responsável pela organização: Wesley Donato dos Santos
Assinatura do responsável pela organização: <i>Wesley Donato dos Santos.</i>
Local e Data: <i>18 de fevereiro de 2021, Guaranambi/BA.</i>

Bimentil

2
1

FLS.	<i>09</i>
PROC.	<i>001/211NCP</i>
ASS.	<i>Donato</i>

Jane Selma

Wesley Donato dos Santos.



Ofício 04

Guanambi, 18/02/2021

Do presidente da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi

Ao Ilmº. Sr. Prefeito Municipal de Guanambi

Nilo Augusto Moraes Coelho

Assunto: Solicitação de Convenio entre Prefeitura Municipal de Guanambi e Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi

Ilustríssimo Senhor:

O presidente da ASPAREG, Wesley Donato dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere, vem à ilustre presença de vossa senhoria, solicitar da Prefeitura Municipal de Guanambi, um termo de fomento entre Prefeitura Municipal de Guanambi e Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi, a fim de obter repasses de recursos financeiros que será destinado para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da associação que busca ajudar estudantes guanambienses que não têm condições financeiras de manter um domicílio na Capital do estado.

Atenciosamente,

Bimental

9
(1)

Wesley Donato dos Santos

Jane Selma

Wesley Donato dos Santos

Presidente da ASPAREG

FLS.	10
PROC.	001/21 INCP
ASS.	<i>[assinatura]</i>



Guanambi — Bahia

"SÉRGIO AMARAL BALEEIRO"

Cartório de Registro Títulos e Documentos

DALCI R. R. FERNANDES

em impedimentos legais, for próprio, e que seja aprovado

Art. 4º - São considerados sócios toda pessoa física que, admitido como tal, mediante o preenchimento do formulário pela Diretoria da associação.

Art. 5º - Podem entrar na Associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse Estatuto.

Art. 6º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria da entidade.

Art. 7º - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou, ainda, por decisão da diretoria devidamente fundamentada e baseada em motivo grave, que será referendada pela assembléia geral da entidade.

Parágrafo Único - A decisão de exclusão de qualquer sócio deverá ser fundamentada e obedecerá ao devido processo legal, com direito ao contraditório e a ampla defesa, em assembléia especialmente convocada para este fim e desde que seja aprovada pela maioria absoluta dos presentes a assembléia.

Art. 8º - A Associação será formada por um número ilimitado de sócios dispostos a seguir os propósitos estatutários da organização, mas sem responder pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 9º - A composição dos sócios será:

- a) Sócios fundadores: são os que participam da Assembléia Geral da fundação da Associação e assinaram a ata de fundação, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos residentes e que não sejam fundadores da Associação, aprovados pela Assembléia Geral, sendo que possuem direitos a votar e a candidatar-se a qualquer cargo eletivo da entidade.
- c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral que colaborem com a Associação.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 10º - Dos direitos dos sócios:

- a) Encaminhar ao Conselho Diretor da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;
- b) Solicitar ao presidente ou ao Conselho Diretor a reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social e assistencial;
- e) Votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- f) Convocar Assembléia, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos, participar das assembléias gerais;
- g) Formular sugestões que venham contribuir para o bom andamento da associação.

Art. 11º - Dos deveres dos sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2021
ASS: DULCIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

FLS. 12
PROC: 001/21 INCP
ASS: DULCIO

Cartório de Registro Títulos e Documentos
DALCI R. R. FERNANDES
Titular
Escritório — Bahia

- a) Participar de todas as assembleias;
- b) Pagar pontualmente suas mensalidades;
- c) Acatar as deliberações da entidade e contribuir para a sua execução;
- d) Votar e ser votado;

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 12º- São órgãos da Associação:

- I- A Assembleia Geral;
- II- A diretoria;
- III- O conselho Fiscal.

Art. 13º- A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, integrado por todos os seus sócios em gozo dos seus direitos estatutários, sendo da sua competência privativa:

- I – Eleger os administradores;
- II – Destituir os administradores
- III – Aprovar as contas
- IV – Alterar os estatutos

Art. 14º- A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária, sendo que a Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente em dezembro para a apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da diretoria e de dois em dois anos para a eleição e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade.

Art. 15º- A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da diretoria ou, ainda, por solicitação de um 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos.

Art. 16º- O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, em segunda convocação, que será realizada uma hora após a primeira convocação.

Parágrafo Único - Nos casos de destituição de administradores e alteração do estatuto será necessário o voto de 2/3 dos presentes à assembleia convocada para esse fim.

Art. 17º- A Diretoria é o órgão de execução das decisões da entidade, composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; e 2º Secretário, com mandato de dois anos

Art. 18º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em todos os seus atos, em juízo ou fora dele, podendo para tanto outorgar poderes a profissionais devidamente habilitados.
- b) Convocar e dirigir as reuniões da diretoria.
- c) Assinar todos os atos praticados em nome da Associação.
- d) Abrir conta em estabelecimento bancário em nome da Associação e assinar com o Coordenador Financeiro os atos necessários à sua movimentação.
- e) Autorizar o pagamento despesas realizadas.
- f) Encaminhar à Assembleia Geral o de balanço econômico-financeiro do exercício, bem como parecer do Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2021
ASS: DULCIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
emitido em 365 de 12/06/2018

FLS. 13
PROC: 001/21 INCP
ASS: [assinatura]

Art. 19º - Compete Vice-Presidente:

- a) Representar o Presidente na falta do mesmo.
- b) Realizar todas as tarefas do Presidente na sua ausência.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléias Gerais.
- b) Manter sob sua guarda e devidamente atualizados os documentos da secretaria, bem como os seus bens.

Art. 21º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Representar o 1º Secretário em sua ausência.
- b) Realizar todas as tarefas do 1º Secretário na sua ausência.

Art. 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar todos os atos praticados em nome da Associação.
- b) Abrir conta em estabelecimento bancário em nome da Associação e assinar com o Presidente os atos necessários à sua movimentação.
- c) Autorizar o pagamento de despesas realizadas.
- d) Encaminhar à Assembléia Geral o balanço econômico-financeiro do exercício, bem como parecer do Conselho Fiscal.

Art. 23º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Representar o 1º Tesoureiro em sua ausência.
- b) Realizar todas as tarefas do 1º Tesoureiro na sua ausência.

Art. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por três membros efetivos e três suplentes que emitirá parecer sobre as prestações de contas.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Analisar e fiscalizar as contas da entidade;
- b) Emitir parecer sobre a prestação de contas da entidade.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - A Assembléia Geral para realização das eleições, deverá ser convocada com antecedência, no mínimo, de quinze dias através de edital fixado na sede da entidade ou local visível na comunidade.

Art. 27º - As eleições serão realizadas em escrutínio secreto e obedecerá às seguintes normas:

- a) Instalada a assembléia eleitoral, o Presidente convocará um sócio para presidir a mesa, e o mesmo escolherá dois outros associados para escrutinadores e fiscalizadores das eleições;
- b) O Secretário ou seu substituto legal fará a chamada dos eleitores em pleno gozo de seus direitos, por meio de uma relação nominal dos sócios votantes, com o visto do Presidente em exercício;

CONFERE COM O ORIGINAL

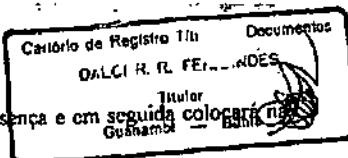
EM: 26/04/2021

ASS: *[Assinatura]*

DULCIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

Jane Selma

FLS.	14
PROC.	001/21/NCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



- d) No ato de votar, o associado assinará a folha de presença e em seguida colocará na urna a cédula de sua preferência;
e) O candidato não pode concorrer em mais de uma chapa.

Parágrafo único - A inscrição de chapas para concorrerem as eleições dar-se-á 10 (dez) dias antes da data de realização da Assembleia eleitoral.

Art. 28º- Qualquer recurso quanto ao resultado do pleito, deverá ser apresentado por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após as eleições previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 29º- Os recursos para manutenção e o patrimônio social da entidade serão constituídos das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Art. 30º- A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 31º- A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO", não remunera os membros dos órgãos diretivos, inclusive do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 32º- A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO", poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 33º- Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado Balanços Patrimoniais, acompanhados das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade.

Art. 34º- A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolso, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 35º- A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Art. 36º- A Associação também poderá ser extinta por determinação judicial.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/10/2021
ASS:
DULCIO DA SILVA LIMA
CPF: 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

FLS. 15
PROC: 001/2018 CP
ASS:

Cartório de Registro Títulos e Documentos
DALCI R. R. FERNANDES
Guanambi — Bahia

Art. 37º- No caso de extinção competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 38º- Extinta a associação seus bens serão doados a uma instituição congênere.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º- A Associação só poderá ser dissolvida pelo voto dos 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 40º- Em caso de dissolução seus bens serão doados a entidades congêneres sem fins lucrativos.

Art. 41º- Os presentes estatutos só poderão ser reformadas por deliberação de Assembléia Geral, com participação de 2/3 dos associados em primeira convocação e 1/3 em segunda convocação, observando-se que os mesmos devem estar em pleno gozo de seus direitos.

Art. 42º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria ad-referendum da Assembléia Geral.

Art. 43º- O presente estatuto, depois de aprovado, será registrado no órgão competente.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2006
ASS: [assinatura]

Guanambi, 19 de Janeiro 2006.

Diretores:
Terezinha Maria dos Santos Fernandes
Presidente – Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 – SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53.

Gildete Brito Nascimento
Vice-Presidente – Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49;

Vânia Selma Fernandes
1º Secretária – Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 – SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15;

Antônio Nunes Santana
2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72;

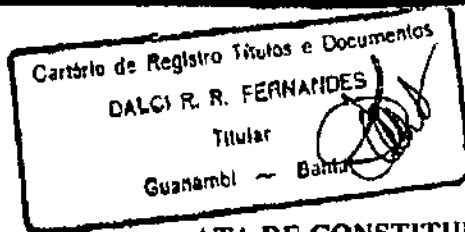
Waldir Santana de Souza
1º Tesoureiro – Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 – SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-53;

João Batista Fernandes
2º Tesoureiro – João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00;

Conselho Fiscal:
FLS. 16
PROC. 001/21/INCP
ASS. [assinatura]

TABELIONAU
reconheço as firmas numeradas e assinadas com a RECO — em
Número de 03, Dou 14.
Em Test. de 02 de 02 de 06
[assinatura]
Cartório de Reg. Civil e Funções Matrimoniais

Jane Selma
[stamps and signatures]



RECEBIMOS de _____ número _____
e assinados com a RECÓPIA em
data de 02 de 02 de 06
em Teste: _____ da verdade
(BA) 09.02.06
Obrato do _____ Civil e _____ Fiscal

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da assembléia geral de constituição da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Balceiro" (ASPAREG), realizada no dia 19/01/2006.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às dezenove horas e trinta minutos, à Praça Henrique Pereira Donato nº noventa, Centro, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Balceiro". Assumiu a presidência do trabalho, por unanimidade, a senhora Terezinha Maria dos Santos Fernandes, brasileira, professora, residente e domiciliado à Rua Dr. José Humberto Nunes, nº quatrocentos e quarenta e cinco, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, convidando a mim, José Carlos Lelis Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, nº cento e quarenta e sete, centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido do presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do conselho fiscal. - Iniciando-se os trabalhos, a presidente convidou os senhores vereadores para comporem à mesa, Paulo Sérgio Pereira Costa e o Senhor José Elder Guimarães, presidente da Câmara de Vereadores de Guanambi. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. - finda a leitura, a presidente submeteu-se, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor conforme consta do documento anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui transcrito estivesse. A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Balceiro", procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que ao final da votação, chegou ao seguinte resultado; Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53; Vice-Presidente - Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49; 1º Secretária - Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15; 2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72; 1º Tesoureiro - Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-53; 2º Tesoureiro - João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00; e no Conselho Fiscal: Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 - SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78; Irani Santana Nunes, RG Nº 3058181 - SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15; Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72; e como suplentes do conselho fiscal: José Carlos Lelis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34; Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91; Alipio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34. A Presidente, após a apuração, convidou os eleitos para prestar o juramento na forma da lei e em seguida deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da mesma, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que eu, José Carlos Lelis Costa, que funcionei como secretário lavei a presente que, após lida e aprovada, conforme segue assinada por mim secretário, pela Presidente da Assembléia e demais membros da diretoria eleita.

Diretores:

Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53.

CONFERE COM O ORIGINAL.

EM: _____
ASS: _____
DULCIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-16
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

FLS.	12
PROC.	001/21 INCP
ASS.	_____

Gillete Brito Nascimento
Vice-Presidente — Gillete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49;

Vânia Selma Fernandes
1º Secretária — Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15;

Antônio Nunes Santana
2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72;

Waldir Santana Souza
1º Tesoureiro — Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-00;

João Batista Fernandes
2º Tesoureiro — João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00;

Conselho Fiscal:

Rita Angélica Fernandes Teixeira
Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 - SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78;

Iraní Santana Nunes
Iraní Santana Nunes, RG Nº 3058181 - SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15;

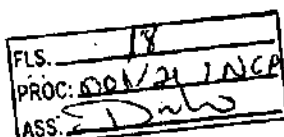
Messias José dos Nascimento Jr.
Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72;

Suplentes do Conselho Fiscal:

José Carlos Lelis Costa
José Carlos Lelis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34;

Sidelsino Marinho de Souza
Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91;

Alípio de Oliveira Guimarães Filho
Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34



CONFERE COM O ORIGINAL

EM: / /

ASS.: / /

DULIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

TABELIONÁRIO
reconhec. as firmas e numeradas
e assinadas com a RECO... en
Número do 02 Dou. 16.
Em Testi: 02 de 06

Oficial do Reg. de Títulos e Documentos

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO

Protocolo sob n.º 8.593

Registrado no livro n.º A-20, fls. 077

sob o n.º de ordem 2656

Guanambi, 15 de 02 de 2016

Dalcir Rodrigues Reis Fernandes

Oficial do Registro de Títulos, Documentos
e das Pessoas Jurídicas

Na primeira dia do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e um, à Ba-
ca Henrique Pereira Damata, número noventa, no memorial dos membros de Ven-
ndomen de Guamambi, reuniram-se em assembleia geral ordinária, por
Tálcum Alípio Fomondor Silva, presidente da gestão que se encerra, para
em comemoração com o artigo 14º do estatuto da associação, a eleição
da renovação do estatuto de Guamambi, "Sociedade Amador Dançaria", para eleição
e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos da direção e fiscalização desta
entidade, os respectivos membros da respectiva associação. Assumiu a presiden-
cia o senhor Wlenny Damata dos Santos, brasileiro, estudante residente e domi-
ciliado à Tronqueira Jebeirão Baço Jonte, número quarenta e cinco, bairro La-
gamba, na cidade de Guamambi, estado da Bahia, comandando o senhor Jurea
Francielly Catum Silva, brasileiro, estudante, residente e domiciliado à rua
João Maria, número vinte e oito, bairro Santa Luzia, na cidade de Guamambi,
estado da Bahia, para secretarizar a reunião. Precedendo-se ao final da
discussão e votação, a eleição do diretor e do conselho fiscal para o
período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: Presidente Wlenny
Damata dos Santos, RG: 13.632.682-01 SSP/BA e CPF: 052.359.405-47, vice-
presidente Thomalla Janga Oliveira, RG: 162.581.556-5 SSP/BA e CPF: 059.607.165-
74, 1º secretário Jurea Francielly Catum Silva, RG: 21.319.894-07 SSP/BA
e CPF: 081.580.745-70, 2º secretário Francisco de Assis Portiguari de Silva,
RG: 065.863.208-6 SSP/BA e CPF: 709.104.135-68, 1º tesoureiro Gabriel
Nogueira Nunes, RG: 20.495.606-8 SSP/BA e CPF: 070.881.705-07, 2º
(secretaria) Hugo eu, FERNANDES FOLGOSO Nogueira Nunes, RG: 13.452.372-51
SSP/BA e CPF: 026.058.125-96, no conselho fiscal: Alina Nogueira
Nunes, RG: 21.185.551-50 SSP/BA e CPF: 071.803.765-07, Eduardo
Janga Oliveira, RG: 16.576.923-27 SSP/BA e CPF: 086.112.635-10,
e como suplentes para o conselho fiscal: Ana Carolina Rodrigues
Torres, RG: 16.118.680-76 SSP/BA e CPF: 06.386.811-542, e, Pedro
Henrique Pereira da Silva Almey, RG: 22.206.618-06 SSP/BA e CPF:
086.802.815-07. O presidente, após a aprovação, comandou todos
os membros eleitos a firmarem o quórum em forma de la, con-
veniente dar-lhes validade para para serem funções atribuídas,
que se concluíram nesta data. Assim, termina esta reunião decidida.

FLS.
PROC: DCI/VI INCP
ASS. *[assinatura]*

[assinatura] Buretel Jane Selma

do o redigido de indício de ocorrência, está situado no Rua
José Rodrigues de Carvalho número 1000, bairro São Francisco
na cidade de Guararã, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 78.430-000, e
está a ser situado na Fazenda São João, número 1000, Distrito de
na cidade de Guararã, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 78.430-000. A polí-
cia encontra-se com o registro em 13 de 10 de 2014, e encontra-se
com o registro em 13 de 10 de 2014, e encontra-se com o registro em
13 de 10 de 2014, e encontra-se com o registro em 13 de 10 de 2014.
Foi assinado por Nilio Augusto Moraes Coelho, Assessor Administrativo,
em 10 de 10 de 2014, em São Francisco de Assis, Estado do Rio
Grande do Sul, e encontra-se com o registro em 13 de 10 de 2014.

CARTÃO DE REGISTRO DE E DOZ. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS CORREÇÃO CURSIVA - 2014
Foi assinado por Nilio Augusto Moraes Coelho, Assessor Administrativo,
em 10 de 10 de 2014, em São Francisco de Assis, Estado do Rio
Grande do Sul, e encontra-se com o registro em 13 de 10 de 2014.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: _____
ASS.: _____
DUILIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Matrícula n 365 de 12/06/2018

Assinado por Nilio Augusto Moraes Coelho, Assessor Administrativo,
em 10 de 10 de 2014, em São Francisco de Assis, Estado do Rio
Grande do Sul, e encontra-se com o registro em 13 de 10 de 2014.

Assinado por Nilio Augusto Moraes Coelho, Assessor Administrativo,
em 10 de 10 de 2014, em São Francisco de Assis, Estado do Rio
Grande do Sul, e encontra-se com o registro em 13 de 10 de 2014.

Assinado por Nilio Augusto Moraes Coelho, Assessor Administrativo,
em 10 de 10 de 2014, em São Francisco de Assis, Estado do Rio
Grande do Sul, e encontra-se com o registro em 13 de 10 de 2014.

Assinado por Nilio Augusto Moraes Coelho, Assessor Administrativo,
em 10 de 10 de 2014, em São Francisco de Assis, Estado do Rio
Grande do Sul, e encontra-se com o registro em 13 de 10 de 2014.

FLS. 20
PROC. 001/2014 INCP
ASS. Data

Reservado

Em primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a fração Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por Talisson Alípio Fernandes Silva, presidente da gestão que se encerra nesta data, em consonância com o artigo 14º do estatuto da associação dos pais e amigos da residência do estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização dessa entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência o senhor Wesley Donato dos Santos, brasileiro, estudante, residente e domiciliado a Travessa Sebastião Boa Sorte, número quarenta e cinco, bairro Lagoa, na cidade de Guanambi, estado da Bahia; convidando a mim, Sissa Francielle Cotrim Silva, brasileira, estudante, residente e domiciliada a Rua João Maria, número vinte e oito, bairro Santa Lúcia, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o nono período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: Presidente Wesley Donato dos Santos, RG: 11.611.682-11 SSP BA e CPF: 05223594054; vice-presidente Thamilis Souza Oliveira, RG: 1615815565 SSP BA e CPF: 15960766574; 1ª secretária Sissa Francielle Cotrim Silva, RG: 1615815565 SSP BA e CPF: 0515815565, 2ª secretário Francisco de Assis Rodrigues da Silva, RG: 1615815565 SSP BA e CPF: 0515815565; 1ª tesoureira Gabriela Nogueira Nunes, RG: 2049566648 SSP BA e CPF: 0708170507; 2ª tesoureira Fátima Nogueira Nunes, RG: 1615815565 SSP BA e CPF: 1615815565; no conselho fiscal: Aline Nogueira Nunes, RG: 1615815565 SSP BA e CPF: 0515815565; Eduardo Souza Oliveira, RG: 1615815565 SSP BA e CPF: 1615815565; e como suplentes para o conselho fiscal: Ana Carolina Rodrigues Carvalho, RG: 1615815565 SSP BA e CPF: 1615815565; e, Pedro Henrique Pereira da Silva Alves, RG: 1615815565 SSP BA e CPF: 1615815565. O presidente, após a aprovação convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento em forma da lei, em seguida deslinde definitiva posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nessa data. Nessa mesma data ficou decidida a modificação no endereço da associação, antes situada na rua João Rodrigues de Carvalho, número sessenta e quatro, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000, agora, passa a ser situada na Fazenda Para, Setor Número, Distrito de Cereia, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e, eu, Sissa Francielle Cotrim Silva, que fui funcionada como secretária, lavrei a presente, assinada por mim, pelo presidente Talisson Alípio Fernandes Silva e demais membros da diretoria eleita.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: _____

ASS: _____

QUÍLIO DA SILVA LIMA

CPF 058.593.535-10

Agente Administrativo

em 365 de 12/01/20

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SOC. E DAS

PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA

1536

1536

1536

1536

FLS.	21
PROC.	001/21 1NCP
ASS.	Dado

Bernardo

Jane Belma

Atestado de Vacinação
Atestado de Vacinação emitido em nome de: **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**
Assinado por: **Henrique Souza Santos**
Assinatura: *[Assinatura]*
Data: **28/05/2021**

Atestado de Vacinação
Atestado de Vacinação emitido em nome de: **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**
Assinado por: **Henrique Souza Santos**
Assinatura: *[Assinatura]*
Data: **28/05/2021**

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: _____
ASS.: _____
DUILIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

6
0
Jane Selma
Bernardo

FLS.	22
PROC.	001/21-INCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

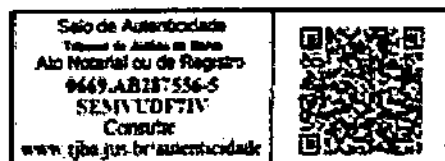
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 1870 LIVRO: 0 Pag: 0 em 12/01/2021
e registrado nesta data sob o n. 5998 no LIVRO 44 Pag: 128 conforme segue: DAJE Nº. 0689 002 058673

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO
Valor Base: R\$ 0,00
Natureza do Título: ATA

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,85
PGE	R\$	7,26
FMMPBA		3,78
TOTAL GERAL	R\$	378,40



ATA DE 01-01-2021

Guanambi, 29 de Janeiro de 2021.

DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: _____
ASS.: _____

DULIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

FLS. 23
PROC. 001/21 NPA
ASS. Dalci

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi
Sérgio Amaral Baleeiro / CNPJ 07.847.181/0001-35

Regimento Interno

1. NORMAS DA CASA

- Colocar seus interesses pessoais abaixo dos interesses da Residência;
- Festas, apenas em benefício da Residência, confraternizações, despedidas ou sob avaliação e aprovação em assembleia;
- Festas, confraternizações e despedidas serão permitidas apenas em benefício da Residência, ou sob avaliações e aprovação em assembleia;
- Proibido fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas dentro da Residência;
- Não se abster de nenhuma votação em assuntos referentes à Residência. Também não serão aceitos votos brancos ou nulos;
- Proibido manter relações sexuais na Residência, seja com namorados (as), ou qualquer;
- Proibido ao residente utilizar ou portar drogas ilícitas na Residência;
- Respeitar todo residente quanto as suas opções religiosas, culturais e sexuais;
- Preservar sobre todas as hipóteses o patrimônio da Residência;
- Prestar informações acerca dos seus estudos sempre que for solicitado por decisão da Assembleia, do Conselho de Ética ou pela Diretoria;
- Exibir mensalmente, no caso de pré-vestibulando, um comprovante de matrícula;
- Exibir semestralmente, no caso de universitário, um comprovante de matrícula;
- Estar em dia com a sua mensalidade;
- Zelar pela limpeza das dependências da Casa e principalmente, do quarto que venha ocupar, mantendo-o sempre arrumado;
- Não entrar em dormitório que não lhe é destinado, sem o devido consentimento de pelo menos um de seus ocupantes;

FLS.	24
PROC.	001/21 INCA
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

Brutal
Jane Selma

- Participar de todas as reuniões (ordinárias e extraordinárias) desde que sejam convocadas no prazo superior ou igual ao mínimo estabelecido pelo regimento, respeitando-se a razoabilidade e a urgência;
- Pontualidade nas reuniões e demais atividades que envolvam a participação dos residentes;
- A utilização de aparelhos que provoquem perturbações sonoras deve ser limitada aos horários definidos em Assembleia respeitando-se a razoabilidade;
- Não usar qualquer objeto sem a permissão dos seus respectivos donos;
- Não perturbar o estudo alheio;
- O morador terá que adquirir as chaves no prazo máximo de 15 dias desde a sua entrada na Casa, sendo obrigatória a devolução das mesmas quando se desligar da Residência. O mesmo será responsável por zelar pela segurança mantendo os portões devidamente fechados;
- ❖ Caso algum residente sofra danos de qualquer natureza em função da inobservância ou displicência do item anterior e fique constatado quem foi o autor da displicência ou inobservância, este será inteiramente responsabilizado pelos danos ocorridos tendo a obrigação de ressarcir-los, de acordo com avaliação em assembleia;
- ❖ Em caso de inobservância e/ou reincidência, a assembleia avaliará o caso;
- É proibido transitar nas dependências de forma que venha prejudicar o estado físico e o silêncio da Residência;
- É vedado jogar lixo pelas janelas, no chão dos corredores ou áreas comuns, devendo-se utilizar a lixeira.
- A aquisição de animais de estimação deve ser avaliada em assembleia.

2. DIREITOS

- Se candidatar a qualquer tipo de cargo dentro do quadro da Residência;
- O residente perde o direito anterior se estiver suspenso ou cumprindo algum tipo de penalidade originada por má conduta;
- Participar efetivamente de todos os eventos promovidos pela Residência;
- Utilizar os utensílios comuns da Residência;
- Participar e opinar em reuniões ordinárias e extraordinárias;

FLS.	25
PROC.	001/21 INCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



- Propor projetos a serem apreciados pelos demais moradores em reuniões;
- Solicitar informações acerca de sua situação perante a qualquer comissão, tendo esta o dever de informá-lo;
- Solicitar recibo de pagamento de mensalidade junto ao tesoureiro, tendo o mesmo o dever de emití-lo;
- O morador tem direito a espaço para organizar seus pertences respeitando o espaço dos demais colegas;
- Elaborar atividades paralelas a serem desenvolvidas nas férias, desde que não atrapalhe sua participação nas atividades de extensão da Residência;
- Solicitar informações acerca das atividades de extensão promovidas pela Residência;
- Exigir dos demais residentes condutas que visem a tranquilidade e o bem estar da Residência;
- Ligar aparelhos de áudio em volumes que respeitem a razoabilidade, nos horários pré-determinados em Assembleia e desde que não perturbe os demais moradores;
- Exigir dos demais moradores informações acerca de algum pertence que não esteja em seu devido lugar ou que fora utilizado de maneira indevida ou ainda sem a devida autorização;
- Solicitar esclarecimentos em reunião a respeito de fatos e situações que envolverem seu nome durante a semana;
- Ter o direito de defesa;
- Realizar empréstimos junto a Biblioteca da Residência respeitados os prazos e condições estabelecidos pela comissão de cultura;
- Utilizar de aparelhos pessoais que consumam água, energia ou gás respeitando o uso racional e a razoabilidade;
- Exigir silêncio nos horários estabelecidos para estudo em Assembleia, e em outros horários exigir condutas que visem à tranquilidade, a razoabilidade e o bem-estar da Residência;
- Exigir, dos demais colegas de quarto, atitudes que visem à higiene do ambiente e, conseqüentemente, da Casa como um todo;
- Frequentar e permanecer em ambiente restrito a outros moradores desde que com a autorização dos mesmos.

Janete Selma

FLS.	26
PROC.	001/21 ENCP
ASS.	<i>D. L.</i>



3. DEVERES

- Contribuir com as proposições e projetos elaborados pelas comissões, respaldados pela Assembleia Geral;
- Fornecer comprovante de matrícula para a comissão de arquivo, semestralmente, quando matriculado em instituições de ensino superior;
- Fornecer comprovante de matrícula para a comissão de arquivo, mensalmente, quando matriculado em instituições de ensino pré-vestibular;
- Prestar informações acerca de sua vida escolar quando solicitado pela Diretoria, Conselho de Ética ou Assembleia;
- Participar de todas as atividades de extensão promovidas pela Residência, desde que as atividades sejam marcadas com antecedência;
- Prestar informações em reunião subsequente acerca de sua ausência nas atividades de extensão promovidas pela Residência;
- Respeitar as opções religiosas, sexuais, políticas e culturais dos demais moradores;
- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias desde que marcadas com a antecedência mínima, respeitando-se a razoabilidade e urgência;
- Respeitar os horários de estudo e alimentação definidos pela Assembleia;
- Respeitar a integridade física e psicológica dos demais residentes;
- Zelar pelo patrimônio da Residência;
- Zelar pela convivência harmoniosa entre os residentes;
- Manter uma conduta compatível com os objetivos e a natureza da REG;

Sobre objetivos e natureza da Residência entende-se:

- ❖ Desenvolver projetos que visem auxiliar a parcela da população menos favorecida;
- ❖ Servir como veículo de auxílio para que estudantes em situação de vulnerabilidade financeira possam ter o direito de escolher um curso superior independentemente da realidade educacional do município;
- ❖ Estar em consonância com os demais movimentos sociais;
- Usar a Residência de modo a não comprometer a segurança, a solidez e a fachada interna e externa do imóvel, assegurando o sossego e a segurança dos demais moradores;

Bimantel

FLS.	24
PROC.	001/24/INCP
ASS.	<i>D. L.</i>



- Exercer uma postura racional no que tange a utilização dos recursos de água, eletricidade e gás, mantendo a iluminação apagada e torneiras fechadas quando não estiverem em uso;
- Em caso de ausência dos moradores de um determinado quarto, não se deve entrar no mesmo sem autorização prévia solicitada a algum dos ausentes;
- Não utilizar objetos sem a devida autorização dos donos.
- Possuir utensílios de uso individual.
- Prestar informações quanto à sua situação perante a Residência ao se ausentar da casa por tempo prolongado.

4. DA AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES

- A avaliação dos residentes será realizada no mínimo uma vez por semestre por um Conselho de Ética, sendo que a permanência do residente será condicionada pela análise dos resultados apresentados pelo Conselho em reunião.
- O residente poderá pedir informações acerca de sua situação perante o Conselho de Ética a qualquer tempo;
- O residente terá o direito de expor seus pontos de vista concordando ou não com os resultados apresentados pelo Conselho de Ética;

A Avaliação será baseada nos seguintes itens:

- Participação efetiva e pontualidade em reuniões ordinárias e extraordinárias da Residência;
- Participação e pontualidade nos projetos desenvolvidos pela Residência, bem como em reuniões destinadas ao planejamento desses projetos; *B. mental*
- Participação obrigatória em projetos de férias, assim como nas reuniões para elaboração dos mesmos, salvo em casos de força maior a serem avaliados pela assembleia.
- Cumprimento de determinações estabelecidas pelas comissões em Assembleia Geral; *Jane Selma*
- Participação nas comissões criadas no decorrer do semestre destinadas a elaborar projetos relativos a demandas internas ou externas da Casa;
- Participação em atividades de enriquecimento promovidas pela Residência;

FLS.	28
PROC.	001/24 INCP
ASS.	<i>Silva</i>



- Participação em eventos e movimentos em que a Residência esteja envolvida de forma direta;
- Caso o residente obtenha um desempenho insatisfatório caberá a todos os moradores estabelecer metas e diretrizes visando melhorar o desempenho do mesmo;
- Caso o residente não cumpra as metas estabelecidas pelos demais moradores e continue com um desempenho insatisfatório este deverá ser expulso;

5. DAS PENALIDADES

Caso o morador não adote postura adequada em relação às normas da casa e, conseqüentemente, não cumpra os seus deveres este estará sujeito as seguintes penalidades:

- Em casos particulares referentes à limpeza da Casa o residente levará uma advertência caso acumule três faltas durante o semestre (janeiro a junho, julho a dezembro);
- Caso o estudante acumule mais duas faltas levará uma segunda advertência, sendo que esta implicará na doação de material para a biblioteca no valor mínimo equivalente ao da mensalidade ou na execução de alguma atividade em benefício da Residência, onde a mesma deverá ser determinada pela assembleia;
- A continuidade da inobservância ou o não cumprimento do ponto 2 levará a terceira advertência, sendo que esta implica na elaboração e cumprimento de alguma atividade em benefício da comunidade guanambiense. O projeto a ser desenvolvido pelo morador deverá ser apresentado com antecedência aos demais residentes em assembleia a fim de se avaliar a validade do mesmo;
- Caso o residente não apresente o projeto com antecedência em assembleia, este arcará com as consequências decididas na mesma. *Bernardo*
- A continuidade da inobservância dos deveres da casa pela sétima vez acarretará em avaliação da situação do morador com relação à sua permanência na casa. *Jane Selma*
- O não cumprimento dos pontos 2 e/ou 3 poderá implicar em expulsão de acordo com a decisão da assembleia.

FLS.	29
PROC.	001/24 INCP
ASS.	<i>De L</i>



6. DAS MENSALIDADES

- O valor da mensalidade deverá ser fixado em assembleia, observando-se como critério as finalidades as quais seu capital se destina.
- O valor da mensalidade é único e extensivo a todos os residentes;
- Fica definido o décimo dia do mês como data limite para o pagamento da mensalidade que terá periodicidade mensal;
- A periodicidade mensal é extensiva a todos os moradores da Residência, mesmo que estes estejam de férias ou em outras atividades.
- No caso de atraso das mensalidades o morador se sujeitará as seguintes punições:
 - ❖ Atraso da mensalidade por um prazo igual a dois (02) meses implicará no recebimento de uma advertência;
 - ❖ A persistência no não pagamento da mensalidade por mais 30 dias implicará em exposição do caso em assembleia, a qual avaliará as justificativas e decidirá as punições e/ou a permanência do morador na residência.
- No caso especial onde o residente atrase o pagamento da sua mensalidade durante o período das férias ou houver contraído débitos de qualquer natureza originados em qualquer período, este terá seu retorno à Residência condicionado ao pagamento de todos os débitos, independentemente de tempo de atraso.

7. DA EXCLUSÃO DOS RESIDENTES

Será excluído da Residência dos Estudantes de Guanambi o morador que:

- Houver utilizado de falsidade no processo seletivo, mesmo sendo esta constatada durante a sua permanência na Residência;
- Obter avaliação insatisfatória consecutiva por dois semestres;
- Se enquadrar no tópico de expulsão no capítulo da mensalidade;
- Se enquadrar no tópico de expulsão do capítulo da penalidade;
- O residente que após fazer cursinho pré-vestibular durante três anos não conseguir ingressar numa instituição de ensino superior pública ou privada

FLS. 30
PROC: 001/21 INCA
ASS. *[Assinatura]*



com bolsa integral, sendo que haverá avaliação anual pela assembleia, se na mesma houver avaliação insatisfatória acarretará em expulsão;

- ❖ Com relação ao tópico anterior, caso o estudante consiga uma bolsa não integral de instituição de ensino superior sua situação será avaliada pela Assembleia (PROUNI, FIES ou outros tipos de financiamento);
- Caso o morador tenha tempo médio de graduação inferior a cinco anos e queira mudar de curso serão concedidos cinco anos como tempo;
- O morador que atingir o período máximo (para os moradores que tem tempo médio inferior a cinco anos) ou médio, e caso mude de curso sua situação ser avaliada em assembleia, levando em conta vagas residuais e seu desempenho em quanto morador da Residência;
- Tenha concluído seu curso superior morando na Residência, sendo que o morador tem três meses de limite para saída total da casa;
- Guardar ou portar armas de fogo no âmbito da Residência, exceções serão discutidas em assembleia.
- Usar, guardar, vender, dar produtos ilícitos, proibidos por legislação municipal, estadual e nacional no âmbito da Residência;
- For flagrado mantendo relação sexual dentro da Residência;
- Cometer contra outro residente, funcionário ou hóspede qualquer conduta que coloque em risco sua integridade física;
- Roubar, vender, levar ou dar a outrem objetos pertencentes aos demais residentes, funcionários, hóspedes ou ao patrimônio da Residência;
- Caso o residente se torne um funcionário público ou privado, sua permanência deverá ser avaliada em Assembleia;

8. DA HOSPEDAGEM

- A hospedagem se limitará ao prazo máximo de 30 dias, podendo ser renovada por igual período;
- O valor da diária por hóspede será de três (03) reais independente de ter parentesco;
- A diária será contada de acordo com o numero de noites que o hóspede dormir na casa;

Bimentil

Jane Selma

FLS.	31
PROC.	001/21/WCP
ASS.	<i>D.L.</i>



- Em nenhuma hipótese, um indivíduo poderá se valer de sua condição como hóspede para se promover morador da Residência;
- O residente arcará com qualquer dano causado pelo seu hóspede seja de que espécie for;
- Os hóspedes deverão ser adaptados em condições que não retirem o residente de sua vida normal. Isto no tocante as instalações, mantimentos, higiene, segurança e conduta administrativa da Residência;
- O morador quando for trazer um hospede deverá fazer um aviso prévio para todos os moradores e no caso de hospedagem por longo período a situação será levada para assembleia;
- No caso de ex- moradores o aviso prévio também deverá ser dado.

9. COMISSÕES INTERNAS

- Cada comissão deverá ser formada a depender da necessidade das suas tarefas e do número de moradores;
- A rotatividade da comissão deverá ser semestral com exceção da comissão de ética que será anual;
- Outras comissões poderão surgir a depender da necessidade da Residência;
- O repasse das comissões deverá ser feito nas reuniões ordinárias;

❖ **Comissão de compras:** Adquirir bens e itens de utilidade e necessidade da Residência. A lista dos itens deverá ser apreciada pelos demais moradores em reunião. Além disso, a comissão deverá fazer compras relativas às necessidades das outras comissões e apresentar recibo das compras realizadas;

❖ **Comissão de infraestrutura:** Responsável pela vistoria, fiscalização e manutenção da infraestrutura da Residência. É de responsabilidade, dessa comissão, entrar em contato com diversos profissionais visando à prevenção ou conserto de áreas ou setores com problemas de infraestrutura.

❖ **Comissão de limpeza:** Cabe à comissão elaborar a lista de limpeza semanal e fiscalizar a utilização dos utensílios comuns da Residência, além de criar políticas para a conservação da limpeza e higiene da casa.

FLS.	32
PROC.	001/24 INCP
ASS.	Dulce



❖ **Comissão de cultura:** Promover o desenvolvimento cultural dos residentes através de diversos meios, tais como: aquisição de filmes, aquisição de livros, divulgação de informações sobre eventos culturais, entre outros;

À comissão de cultura caberá a responsabilidade sobre a Biblioteca da REG.

A comissão tem o direito de 20 reais mensal para realização dessas atividades, em casos excepcionais serão avaliados pela assembleia.

❖ **Comissão de Arquivo:** É de sua responsabilidade as seguintes tarefas: guardar recibos, comprovantes de matrícula, outros documentos ou materiais exigidos aos residentes ou fruto de atividades realizadas pela Casa. Essa comissão deverá repassar esses materiais em perfeito estado para os futuros membros da comissão e para a Diretoria quando solicitada;

Um membro dessa comissão deverá ser obrigatoriamente o presidente da ASPAREG.

❖ **Conselho de Ética:** O Conselho de Ética terá como finalidade a avaliação dos residentes. Este Conselho não terá caráter punitivo, sendo que o relatório de sua avaliação deverá ser apresentado em reunião para a apreciação de todos os moradores.

Caso o residente seja enquadrado em alguma penalidade ou multa, a Assembleia não poderá isentá-lo do cumprimento da mesma, a menos que o residente comprove a existência de fatos novos sobre a situação;

✓ Da avaliação:

O conselho de ética ficará encarregado da coleta de dados direto ou fornecido por comissões, atas e diretoria. Sob sua responsabilidade também estará o estabelecimento de punições a serem apresentadas em reuniões no que se refere aos capítulos mensalidade, penalidade ou inobservância dos itens relativos aos deveres e normas da Casa;

A avaliação deverá ser baseada em critérios objetivos;

A avaliação será baseada nos diversos itens estabelecidos no capítulo.

Avaliação dos Residentes, bem como em outros aspectos de relevância para a Casa;

Assuntos referentes à disciplina e a conduta dos residentes ficarão sob a responsabilidade do Conselho de Ética;

✓ Da organização interna:

Jane Selma

FLS.	33
PROC.	001/21 INCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



O Conselho de Ética será composto por, no mínimo, três (03) membros, sendo que estes terão mandato de um (1) ano;

Cada membro do Conselho de Ética é responsável pela avaliação dos demais membros do Conselho;

Cada membro do Conselho de Ética estará sujeito ao mesmo tipo de avaliação e punição que os demais residentes;

Para o morador ser membros do conselho de ética devera ter no mínimo um ano de residência na casa.

❖ **Comissão de Comunicação:** A comissão de comunicação é responsável por digitar as atas, divulgar a Residência em diversos meios de comunicação e emitir certificados juntamente com a comissão de cultura quando necessário.

10. DA PONTUALIDADE

- Será considerado ausente o residente que se atrasar por um período igual ou superior a trinta minutos após declarado o início da reunião;
- Embora o residente não seja considerado ausente, sua pontualidade será avaliada pelo Conselho de Ética;
- Caso a ausência não seja justificada pelo próprio ausente até a reunião subsequente o mesmo arcará com as consequências da sua falta não podendo justificar-se posteriormente;
- As ausências ocorridas durante a realização de projetos promovidos pela Residência serão consideradas qualificadas e terão um peso maior do que aquelas ocorridas em reuniões ordinárias;
- A ausência não será justificada caso o residente apresente argumentos de natureza imprecisa;
- A imprecisão dos argumentos será apresentada pelo Conselho de Ética e avaliada pela Assembleia;
- A inobservância ou displicência do morador não poderá ser utilizada como argumento de justificativa para faltas;

11. PROCESSO SELETIVO

Condições Gerais:

FLS.	34
PROC.	001/21/MCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



- Fica definida que a entrada de novos moradores só será permitida mediante processo seletivo realizado com periodicidade mínima semestral;
- O número de vagas será levantado pela Residência de acordo com análise referente à estrutura física da mesma;
- O processo seletivo será conduzido por uma comissão de moradores, sendo que estes deverão estar com sua situação regular perante a casa. Além disso, serão voluntários ou indicados em reunião;
- A comissão do processo seletivo será formada por três (03) pessoas, no mínimo. Este número poderá ser aumentado a depender da necessidade;
- É vedada a participação de moradores na comissão que tenham parentes de acordo o código civil participando do processo seletivo;
- É vedada a participação de moradores na comissão do processo seletivo na qual tenham parentes participando do mesmo, de acordo com o Código Civil.

Das características do processo seletivo:

Os métodos de avaliação deverão ser definidos pela comissão levando-se em conta, no mínimo, os seguintes critérios:

- Situação socioeconômica;
- Solicitação de comprovante de renda per capita da família do candidato;
- Solicitação das contas referentes ao domicílio do candidato;
- Histórico escolar;
- Avaliação de acordo com o edital do processo seletivo;
- Entrevista com o candidato;
- Existência de parentes do candidato em Salvador.
- Parentesco de primeiro grau será critério de desempate negativo, com paridade econômica proporcional.
- Candidato universitário terá avaliação diferenciada, devido maior estabilidade na residência, ponderando sua situação socioeconômica.
- Terá no máximo três (03) moradores com parentesco de primeiro grau.

O critério de situação socioeconômica deverá ser o que possui maior peso dentre todos os critérios;

Critérios para a participação de candidatos:

- O estudante ou sua família deverá ser domiciliado em Guanambi, com comprovação de vínculo.

Handwritten signature: Jane Selma

FLS.	35
PROC.	001/21 INCP
ASS.	<i>[Handwritten signature]</i>



- Ter feito o ensino médio completo em escola pública. Caso o candidato tenha feito o ensino médio em escola particular o caso será julgado pela comissão.

Da exclusão do candidato:

- Falsidade nas informações;
- Não entregar a documentação exigida na data e local previstos;
- Faltar a alguma etapa do processo seletivo.
- Possuir domicílio em seu nome ou em nome de seus pais em Salvador;

Da divulgação do processo seletivo:

- Obrigatoriamente nos meios de comunicação municipal e veículos de comunicação da Residência;
- Nos colégios;
- Através de outros meios a critério da comissão.

Disposições finais:

- Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas, caso os candidatos inscritos não obedeçam a todos os critérios de avaliação;
- Na formação da comissão do processo seletivo deverá observar-se quando possível a rotatividade dos membros;
- Fica garantida ao candidato não selecionado em um processo seletivo a possibilidade de se inscrever em processos seletivos posteriores;
- O resultado do processo seletivo terá validade de seis meses podendo ser renovável por igual período.
- O resultado do processo seletivo, enquanto em sua validade, poderá ser utilizado como lista de espera para os candidatos classificados.
- A chamada dos demais candidatos classificados em lista de espera ficará a critério da Residência;
- A comissão de processo seletivo é responsável pela realização de todas as etapas do processo sendo que os resultados do mesmo deverão ser avaliados em Assembleia.

12. DA REUNIÃO

Frequência:

- Ordinária e extraordinária é obrigatória salvo justificativa plausível em até 24h;

Bruno

Jane Selma

FLS.	36
PROC.	001/24 INCP
ASS.	<i>Dr. L</i>



- Em caso de ausência, a Assembleia aplicará a multa de R\$ 5,00, para reuniões ordinárias, com prazo de quinze dias para pagamento.
- Ausência em quatro (04) reuniões ordinárias e extraordinárias, por semestre, uma advertência.
- Mais uma ausência realização de projeto.
- Ausência em três (03) reuniões consecutivas terá uma advertência, com mais uma ausência consecutiva realização de projeto.
- Casos excepcionais, as ausências serão discutidas em assembleia.
- É vedado tomar decisão de cunho pessoal relacionadas a moradores ausentes na reunião.

Disciplina:

- É vedada a participação do estudante sob o efeito de álcool e drogas ilícitas;
- Pessoas fora do quadro da Residência terão a sua participação sujeita a avaliação dos moradores. Nesse caso, sua participação fica garantida pela aprovação, por maioria simples, dos moradores participantes da reunião.

Quorum de votação:

- Expulsão, alteração de regimento, destituição de algum diretor, punições não previstas e demais casos urgentes, devem possuir uma votação maior ou igual a $\frac{2}{3}$ dos moradores;
- Para demais casos que a assembleia avalie de natureza simples ou cotidiana da Residência o quorum de votação deverá ser por meio da maioria simples (50%+1).

Quorum de Assembleia:

- O quorum de Assembleia nos casos de reunião extraordinária deverá ser composto por todos os moradores quando envolver parecer a respeito de expulsão, alteração regimental, destituição de algum diretor, penalidades não previstas e demais casos urgentes;
- Caso o morador esteja no mesmo município da reunião este deverá comunicar sua ausência no ato do aviso da reunião, sendo que o motivo deverá ser avaliado pela Assembleia, salvo os casos fortuitos e de força maior;
- O morador que esteja fora do domicílio da reunião deverá solicitar o repasse ao secretário da reunião a respeito das decisões que foram votadas, porém

FLS. 34
PROC: 001/21 NCP
ASS. Nilo

não terá o direito a voto. Cabe ao secretário da reunião expor os repasses discutidos na reunião em mural e se houver necessidade nas redes sociais.

Efeito Deliberativo:

- As decisões estabelecidas em reunião só possuirão caráter deliberativo se mais da metade dos moradores estiverem presentes.

Reunião extraordinária:

- Com pauta pré-estabelecida sem o ponto "o que ocorrer", a qualquer dia, respeitando o prazo mínimo de 12 horas de antecedência, observadas a relevância e a urgência;
- A reunião poderá ser realizada antes desse prazo em casos de extrema urgência e desde que todos moradores sejam avisados antecipadamente da ocorrência da mesma;

Reunião ordinária:

- Quinzenalmente, pauta pré-estabelecida com o ponto "o que ocorrer" sendo que neste fica vedado pautas como: expulsão, punições severas, alteração regimental e destituição de algum diretor e demais assuntos de urgência;
- A depender da necessidade e por decisão da Assembleia, por maioria simples, a reunião poderá adquirir periodicidade semanal.

Duração da Reunião Ordinária:

- A duração será de duas horas podendo ser prorrogável por mais uma hora a critério da Assembleia por decisão de maioria simples.

13. CLAUSULAS PÉTREAS

- Demais casos omissos serão discutidos em assembleia.

Bimentel

0

Jane Selma

FLS.	38
PROC.	001/24/INSP
ASS.	<i>[assinatura]</i>

Cômodos da R.E.G

➤ Entrada



➤ Sala



6

Jane
Selma

Berntel

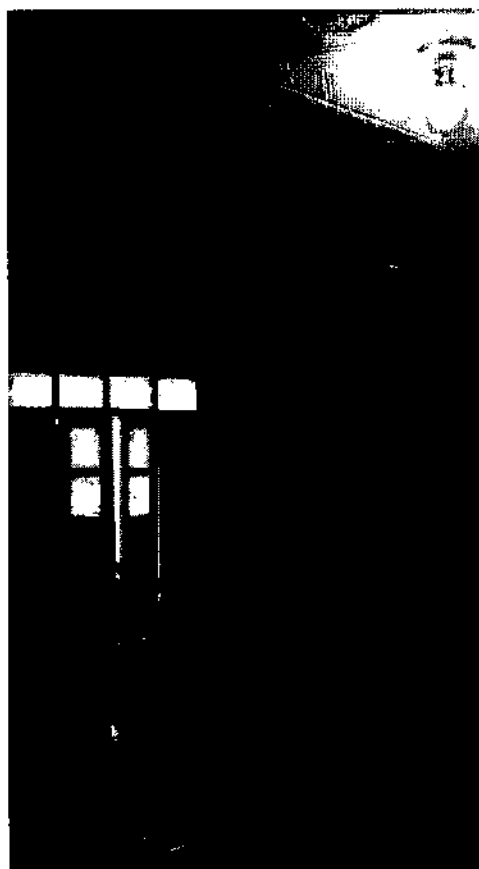
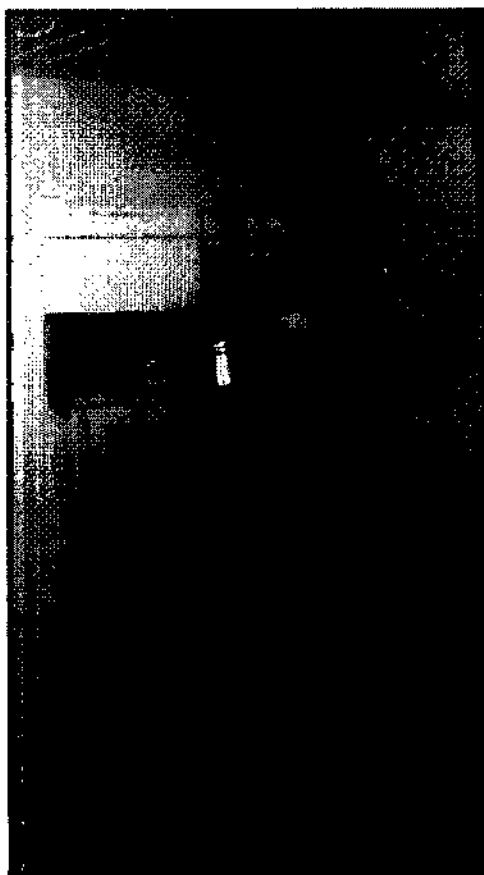
FLS.	39
PROC.	001/21/INCP
ASS.	Dulce



➤ Corredores



➤ Quarto 01



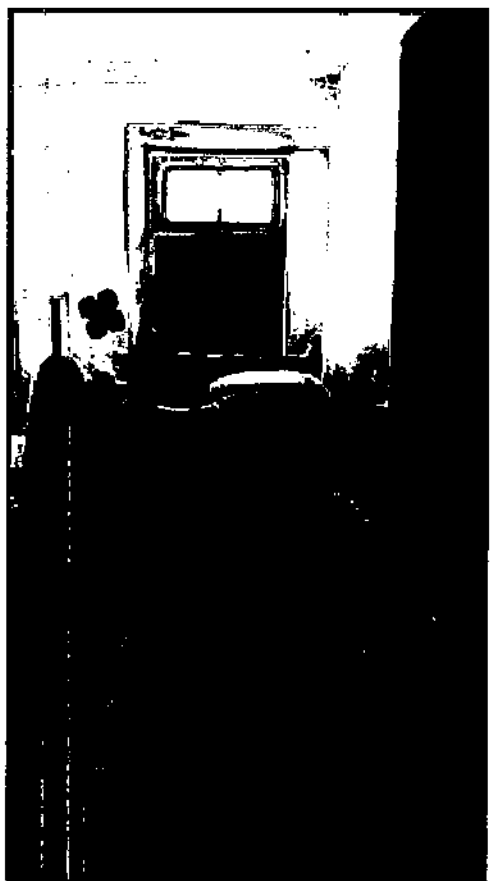
Jane
Selma

Bruno

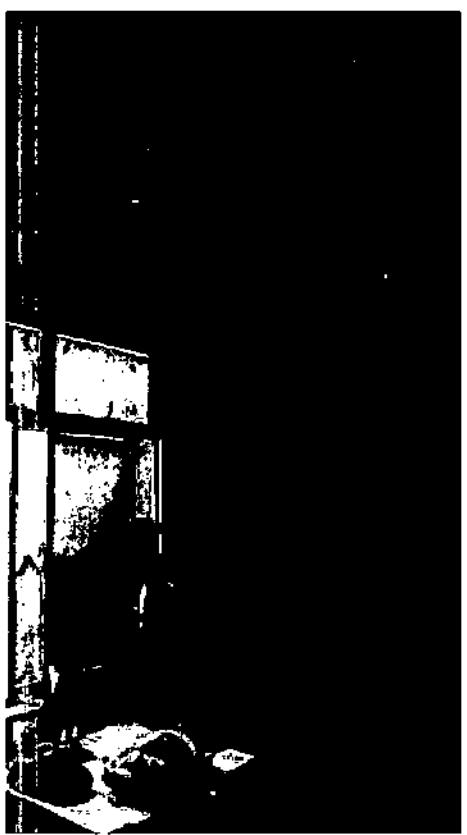
FLS.	40
PROC.	001/21 INCP
ASS.	[Signature]



➤ Quarto 02



➤ Quarto 03



Jane Selma

Bruno

FLS.	97
PROC.	001/21/NCP
ASS.	Dado



➤ Quarto 04



➤ Sala maior

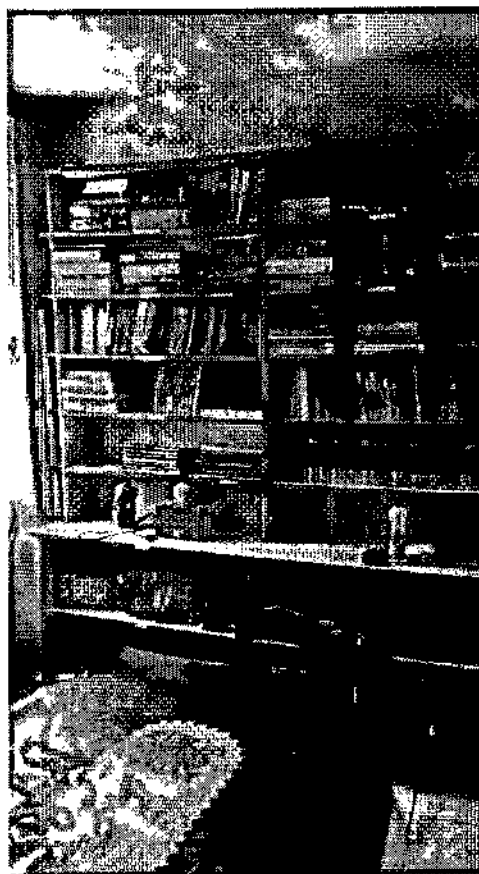
6

7

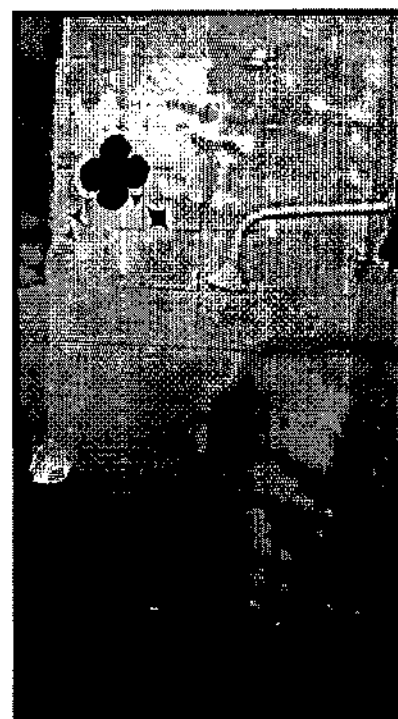
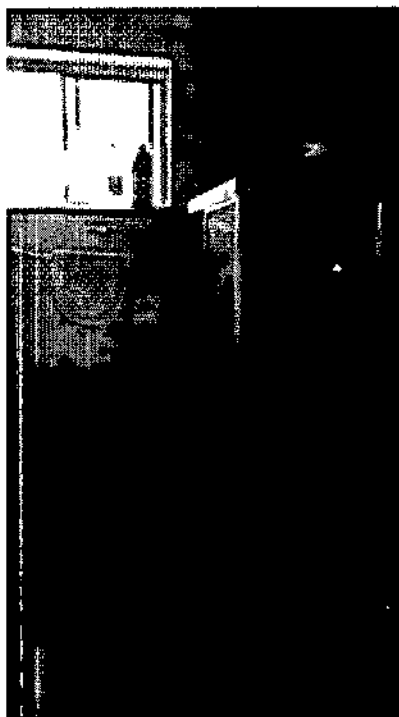
Bimintel

Jane Selma

FLS.	42
PROC:	001/21/INCP
ASS.	[Signature]



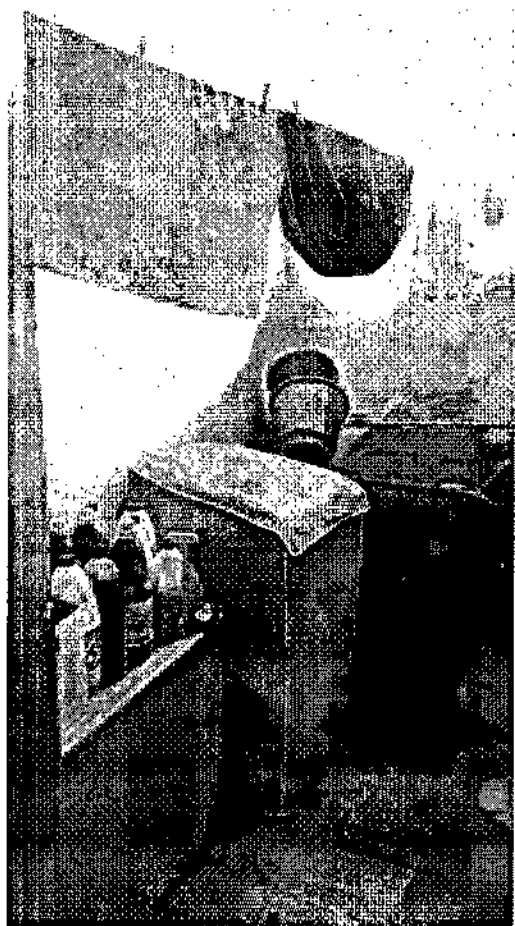
➤ Banheiro 01 e 02



➤ Área de limpeza

Binental *Jane Selma*

FLS.	43
PROC.	501/21 INCP
ASS.	<i>[Signature]</i>

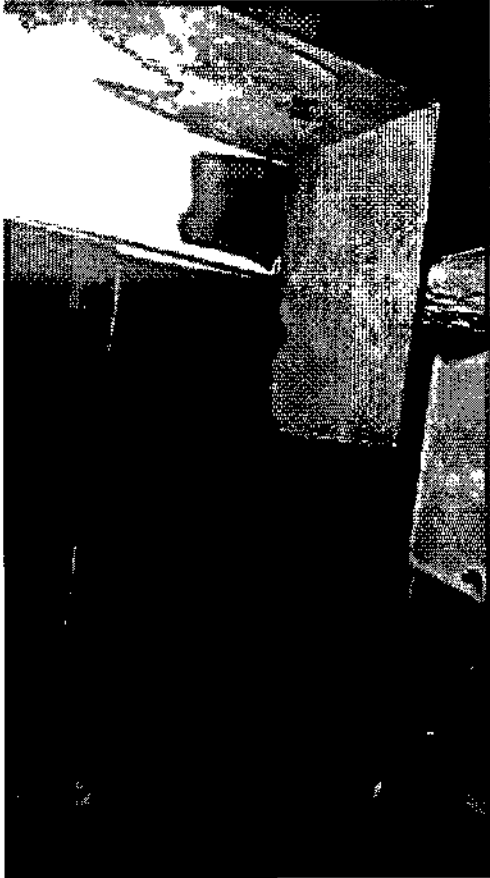
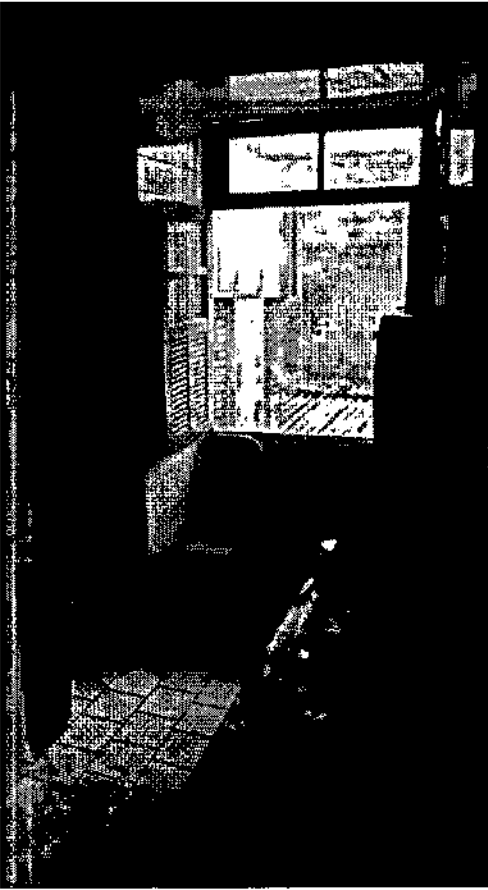


➤ Cozinha

6
①

Buenos Aires
Jane
Selma

FLS.	44
PROC:	001/21 INCP
ASS:	<i>[Signature]</i>



9
10

Jane
Selma

Bimentel

FLS.	95
PROC.	001/2011/WCP
ASS.	<i>[Signature]</i>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO – “QR”

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador – BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Wesley Donato dos Santos, inscrito no CPF 052.359.405-47 e RG nº 13.632.682-01, residente e domiciliado nesta capital.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador – Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.828,96,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia 10 (dez) através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 16.358.467/0001-48.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2022

ASS: *[assinatura]*

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

DULIO DA SILVA LIMA:
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Depto. 365 de 12/04/2018

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/21 e Término: 31/01/2023.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da Garantia Fiador(a) ou Seguro, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

FLS.	46
PROC.	001/21 INCP
ASS.	<i>[assinatura]</i>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2021
ASS.:
DILIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular é na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhará as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

FLS.	47
PROC.	001/21/WCP
ASS.	[assinatura]

CONFERE COM O ORIG.
EM: 26/04/2021
ASS: [assinatura]
GUILHERME DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como cláusula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação N° 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

FLS. 48
PROC: 001/2021 INCP
ASS: [assinatura]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1**

CONFERE COM O OF

EM: 26/04/2021

ASS: [assinatura]

BULLIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo

Decreto nº 365 de 12/06/2018

alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

FLS.	49
PROC.	001/21 INCP
ASS.	[assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

CONFERE COM O OR.

EM: 26/04/2020

ASS. [assinatura]

DULCIO DA SILVA LIMA

CPF 058.593.535-10

Assessor Administrativo

Decreto n 365 de 12/06/2010

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que estão ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

FLS.	50
PROC.	001/21/NCP
ASS.	[assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2018

ASS: [assinatura]

QUILTO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
n 365 de 12/08/2018

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

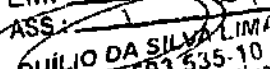
FLS.	51
PROC.	001/21/MCP
ASS.	[assinatura]

11/11/2019

FLS. 52
PROC: 1001/21NCP
ASS. Dubio

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, Wesley Donato dos Santos, brasileiro, solteiro, presidente da ASPAREG, declaro a relação nominal dos dirigentes da Associação dos Pais e Amigos da Residência do Estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro" como sendo a seguinte: Presidente Wesley Donato dos Santos, RG:1611868076 SSP/BA e CPF:05235940547; vice-presidente Thamilles Souza Oliveira, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574; 1ª secretária Sissa Francyelle Cotrim Silva, RG:2131989407 SSP/BA e CPF: 08158074570; 2º secretário Francisco de Assis Rodrigues da Silva, RG: 0658632086 SSP/BA e CPF 70910413568; 1ª tesoureira Gabriela Nogueira Nunes, RG: 2049560648 SSP/BA e CPF: 07088170507; 2ª tesoureira Fabiana Nogueira Nunes, RG: 1345237251 SSP/BA e CPF 02605812596; no conselho fiscal: Aline Nogueira Nunes, RG: 2119555150 SSP/BA e CPF: 07180376507; Eduardo Souza Oliveira, RG: 1657652327 SSP/BA e CPF: 086.112.635-10; e como suplentes para o conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 06386811542; e, Pedro Henrique Pereira da Silva Alves, RG: 2220661806 SSP/BA e CPF: 08680081507.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2021
ASS: 
QUÍLIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018


Wesley Donato dos Santos

Guanambi - BA, 29 de março de 2021.

FLS.	53
PROC.	001/21NCP
ASS.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Wesley Donato dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.632.682-01 22-10-2020

WESLEY DONATO.DOS SANTOS

ELDIDEUS PEREIRA DOS SANTOS

ELIENE SOARES DONATO

GUANAMBI BA 29-08-1996

C.NAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV 69 FL 200 RT 038207
052.359.405-47

Joanna de Maria de A.P. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2021
ASS: *[Signature]*
DULIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535 11
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2011

6

Bruno

Jane Selma

FLS. 39
PROC: 001/21 IN EP
ASS: *[Signature]*



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criação pela Lei 10.438, de 26/04/2002

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300, Cidade VI, Salvador - BA, CEP 41181-900
CNPJ 15.138.629/0001-04 | Insc. Est. 00178896/NO | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

ELIENE SOARES DONATO

CPF: 007.880.527-35 NIS: 20940149502

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM TMS
Conv. Monofase - Monofase 100V

511647325 UNICA 18/03/2021

15002021 100478007 1885721

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA SEBASTIAO BOA SORTE 45

LAGOIL-PAVAGUAMABI
GUANAMBI BA
40430-000

0226155120 03/2021
08/03/2021 20/04/2021
48,58

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,000000	0,15390100	4,61
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,000000	0,26451457	18,51
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	2,000000	0,85012400	0,79
Consumo-TE até 30 kWh	30,000000	0,11107916	3,33
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,000000	0,18170714	12,71
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	2,000000	0,79177500	0,58
Acrescimo Banderla AMARELA			0,69
Contrib. Rum. Pública Municipal			0,37

TOTAL DA FATURA

48,58

Nº DO MEDIDOR	Tipo DA FORTAÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE OMS	CONSTANTE	AUMENTO	CONSUMO (kWh)
00031718	CAL	18-02-2021	32 291,00	19-02-2021	32 297,00	26	1,0000		6,00

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
MAR 21	102	48,58	48,58	48,58	48,58	48,58	48,58	48,58	48,58
FEV 21	158	18,51	18,51	18,51	18,51	18,51	18,51	18,51	18,51
JAN 21	185	0,79	0,79	0,79	0,79	0,79	0,79	0,79	0,79
DEZ 20	110	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33
NOV 20	97	12,71	12,71	12,71	12,71	12,71	12,71	12,71	12,71
OUT 20	128	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58
SET 20	105	0,69	0,69	0,69	0,69	0,69	0,69	0,69	0,69
AGO 20	44	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37
Jul 20	190								
JUN 20	85								
MAI 20	100								
ABR 20	127								
MAR 20	196								

Para informações sobre a política tarifária, consulte o site da COELBA ou a Central de Atendimento ao Cliente. A COELBA não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido da energia elétrica.

COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia. A COELBA é uma empresa pública de direito privado, sob o regime de administração pública, sob o controle da administração pública estadual.

CONSUMO	VALOR APROXIMADO	VALOR REAL	VALOR FICTÍCIO	VALOR REAL	VALOR FICTÍCIO
ENCARGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor da energia elétrica consumida em março de 2021: R\$ 48,58

DATA CONTRATO: 02/28/155120
MÊS: 03/2021
DATA DE VENCIMENTO: 26/03/2021
TOTAL A PAGAR (R\$): 48,58

BANCO DO BRASIL S/A PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCARIA

00180.00009 03194.039013 41391.100173 1 95710000004858

PAGADOR(CPF/CNPJ/ENDEREÇO) 007.880.527-35

ELIENE SOARES DONATO

RUA SEBASTIAO BOA SORTE 45

40430-000 GUANAMBI BA

Nº DO CONTRATO 31940390141391100

Nº DO DOCUMENTO 534388494

DATA DE VENCIMENTO 02/28/155120

DATA DE VENCIMENTO 26/03/2021

VALOR DO DOCUMENTO 48,58

BENEFICIÁRIO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.138.629/0001-04

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2021
ASS: [Assinatura]
DUILIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

Beneito

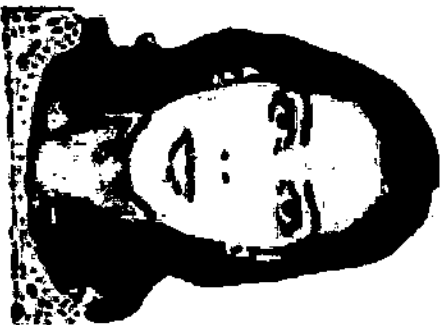
Jane Selma

FLS. 55
PROC. 001/201/INCP
ASS. [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO
NÃO PLASTIFICAR



Thamilles Souza Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 16.258.155-65 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-04-2016

NOME THAMILLES SOUZA OLIVEIRA

FILIAÇÃO ELSON RAMOS DE OLIVEIRA
TEREZA SOUZA FERNANDES OLIVEIRA

NATURALIDADE GUANAMBI BA DATA DE NASCIMENTO 29-08-1996

DOC ORDEM C.NAS. CM GUANAMBI BA-DS
SEDE LV A69 FL 164 RT 38062

CPI 059.607.665-74


ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS. 56
PROC. 0011211WCP
ASS. 







CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/01/2021
ASS. 
DULCIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018



BANCO 104-0		CAIXA 104-0 10492.25921 22000.100044 00013.396981 3 84750000007500			
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		Vencimento 20/12/2020			
Beneficiário MICKS TELECOM EIRELI - ME - CNPJ: 00.057.274/0001-17		Agência / Código Beneficiário 0779 7225922-2			
Data do Documento 13/05/2020	Número do Documento 1220N21498	Espécie Doc DM	Acóste N	Data do Processamento 13/05/2020	Nosso Número 14000000000133969-4
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 75,00
Instruções (Título de Responsabilidade do cliente) DESCONTO PROMOCIONAL DE R\$5,10 PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 21/12/2020 APÓS O VENCIMENTO PERDE-SE O BENEFÍCIO DO DESCONTO APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2,00% (R\$1,50) MAIS JUROS DE (R\$0,00) AO MES SEUS SERVIÇOS SERÃO SUSPENSOS APÓS 15 DIAS DE ATRASO SERVIÇOS DE INTERNET (0) PLANO TURBO 5- (Período: 20/11/2020 até 19/12/2020) (R\$ 52,50) (0) PLANO TURBO 5- (Período: 20/11/2020 até 19/12/2020) (R\$ 22,50)					(-) Desconto
					(=) Outras Deduções/Abatimentos
					(-) Juros / Multa / Juros
					(-) Outras Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Valor do Documento 75,00					
Desconto					
Outras Deduções/Abatimentos					
Juros / Multa / Juros					
Outras Acréscimos					
Valor Cobrado					
Pagador: THAMILLES SOUZA OLIVEIRA CPF: 059.607.665-74 FAZENDA LARANJO, 00 / ZONA RURAL / GUANAMBI - BA CEP: 46430-000 Assinatura: _____ CPF: _____ Assessor: THAMILLES SOUZA OLIVEIRA ZONA LARANJO, 00 RUA B. GUANAMBI CEP: 46430 F: 059.607.665-74					

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2021
ASS: **BULLIO DA SILVA LIMA**
CPF: 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

B. Silva
Jane Selma

FLS. **51**
PROC: **001/21/INCP**
ASS: **Bullio**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.319.894-07 27-11-2013

SISSA FRANCYELLE COTRIM SILVA

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA

MARECY ALVES COTRIM SILVA

GUANAMBI BA 22-01-1999

C.NAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV 0072 FL 187 RT 0041758

Handwritten signature: Sandra M. de Oliveira

Bimentel

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2021
ASS: [assinatura]
DUILIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

Jane Selma

FLS. 58
PROC: 001/2 INCP
ASS. Duko



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
081.580.745-70

Nome
SISSA FRANCYELLE COTRIM SILVA

Nascimento
22/01/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Brentil

6
0

Jane Selma

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2021

ASS: [assinatura]

DULIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

FLS.	59
PROC.	001/24/INCP
ASS.	[assinatura]

Empresário de
residência



Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 28/05/2021 17:24:50
Acesse em: https://e.cnm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 784df00e-8aca-41e8-9496-ac3b397747c8

Recibo do Pagador

Beneficiário MICKS TELECOM EIRELI - ME - CNPJ: 00.057.274/0001-17			Agência/Código Beneficiário 0779 / 225922-2	Vencimento 10/12/2020
Pagador SISSA FRANCYELLE COTRIM SILVA			Número do Documento 1220N08415	Nosso Número 14000000000126083-4
Espécie R\$	Quantidade	{x} Valor	{=} Valor do Documento 45,00	{-} Desconto
Demonstrativo:			{+} Outros Acréscimos	{=} Valor Cobrado
SERVIÇOS DE INTERNET (1) PLANO TURBO 4Mbps FIBRA PERSONALIZADO- Período:(10/11/2020 até 09/12/2020) (R\$ 31.50) (1) PLANO TURBO 4Mbps FIBRA PERSONALIZADO- Período:(10/11/2020 até 09/12/2020) (R\$ 13.50)				

CAIXA

104-0

10492.25921 22000.100044 00012.608386 5 84650000004500

Local de Pagamento Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o valor limite					Vencimento 10/12/20
Beneficiário MICKS TELECOM EIRELI - ME - CNPJ: 00.057.274/0001-17					Agência/Código Beneficiário 0779 / 225922-2
Data Documento 13/05/20	Número do Documento 1220N08415	Espécie Doc. DM	Acelte N	Data Processamento 13/05/20	Nosso Número 14000000000126083-4
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	{x} Valor	{=} Valor do Documento 45,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) Após vencimento, multa de 2.0% (R\$ 0,90) mais juros de 3.0% (R\$ 0,05) ao dia					{-} Desconto
					{+} Mora/Multa
					{+} Outros Acréscimos
					{=} Valor Cobrado
Pagador SISSA FRANCYELLE COTRIM SILVA RUA JOAO ALMEIRA, 28 SANTA LUZIA Guanambi BA 46430-000 Sacador/Avalista					CPF: 061.580.745-70 Ficha de Compensação



Autenticação Mecânica

B. B. B.

60

Jane Selma

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/09/2021
ASS: [assinatura]

DUÍLIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 385 de 12/06/2018

FLS.	60
PROC.	001/21/INCP
ASS.	[assinatura]



348

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DA SILVA
RG: 10.000.000-00
SANTA LUZIA

084325138

11/7/2020

10/06/2020 a 10/06/2020

46430000-00000000

46430000-00000000

AMERICA MARIA DE JESUS
SANTANA DA
CR-045 ON-00000000-00
10/06/2020

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2021
ASS: 
DALTRO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018


L. M. B. _____
ASS: _____


FLS. 61
PROC: 001/21/WCP
ASS: Daltro



CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2021
ASS: [assinatura]
DULCIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Declaração n 365 de 12/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Gabriela Nogueira Nunes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.495.606-48 30-05-2017

NOME: GABRIELA NOGUEIRA NUNES

ENDEREÇO: FIDELCINO NUNES CERQUEIRA
ABELINA NOGUEIRA NUNES

NATURALIDADE: GUANAMBI BA 01-04-1997

DESCRIÇÃO: C.NAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV 00070 FL 059 RT 0038841
070.881.705-07

Joana de Maria da A. P. R.
ASSINATURA DA AUTORIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/23

FILS. 62
PROC. 001241NCH
ASS. [assinatura]

Ernesto
Joana Belma
06



CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00655571 4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - C.A.B. CEP 41.745-002			
Código de Acesso METROSA 084276487	Cidade UF 0369	Inscrição 0369.01.0310.1.0181.0000.0	
Mês Ano 11/2020	Período de consumo 11/09/20 a 13/10/20	Nº Hidrômetro A18S220587	
Nome Endereço para entrega ABELINA NOGUEIRA NUNES RU CASSIMIRO DE ABREU, 01319 MONTE PASCOAL 46430000 GUANAMBI			
Cod.Leitura Leitura Atual 315	Leitura Anterior 301	Dias Cons Data Leitura 32 13/10/20	Data Emissão 13/10/20
Endereço da Ligação RU CASSIMIRO DE ABREU, 01319 MONTE PASCOAL 46430000 GUANAMBI			
Estatos de Consumo		Consumo dos últimos meses em (m³)	
Ate 6 Min 6 25,50 29,50 11/2020			
7 A 10 4 1,18 4,72 10/2020	12		
11 A 15 4 8,37 33,46 09/2020	12		
TOTAL 14 66,10 08/2020	9		
	07/2020 10		
	06/2020 8		
Unidades de Consumo - UC (imóveis) 1			
Consumo por Unidade(m³) 14			
Consumo Médio Mensal - Ligação 10			
Esgoto 80	% do valor água		
	Valor(R\$)		
CONS. AGUA 14 m3	68,10		
ESGOTO	54,48		
MULTA REF. CONTA(S) 09/2020	1,84		
JUROS MORA CONTA(S) 09/2020	0,46		
SINAL 2021			
LIMITE 10 REST. 2-0001	Vencimento 11/11/20	Total a pagar em R\$ 124,88	
DECRETO FEDERAL Nº 5.442/2005			
Parâmetros Cor Turbidez Cloro Doximetria Escherichia Coliformes	Cor 15CM Turbidez 5 NT Cloro Mn 0,2 mg/l Doximetria Ausente Escherichia Coliformes Ausente		
Exigidos 0030 0089 0069 0089 0089	Análises 0092 0092 0092 0092 0092		
Em conformidade 0092 0092 0092 0092 0092			
INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO			
PIS 124,42	1,30	1,62	
COFINS 6,00	7,47		
ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS DE 28/06/2018 DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 12/11/20			
CAMBIO PROCESSADO EM LECTORA OPTICA EVITE DANIFICARLO			
NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00655571 4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB CEP 41.745-002			
084276487			
Razão Social 000000000	Inscrição 0369.01.0310.1.0181.0000.0	Vencimento 11/11/20	Total a pagar em R\$ 124,88
Cidade 0369	Mês Ano 11/2020	dv 8	
32640000001-2 24831550520-0 84276487112-0 08000000000-2			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIANA NOGUEIRA NUNES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1345237251 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
026.058.125-96 29/12/1983

FILIAÇÃO
**FIDELCINO NUNES
CERQUEIRA
ABELINA NOGUEIRA NUNES**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
06339217705

VALIDADE
03/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
31/03/2015

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2024
ASS: [Signature]

DULCIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

Fabiana Nogueira Nunes *Pimentel*

ASSINATURA DO PORTADOR

FLS. 64
PROC. 201/21/INCP
ASS. Dato

LOCAL
GUANAMBI, BA

DATA EMISSÃO
22/10/2019

Rodrigal
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

Jane Selma
**64281565645
BA510361836**

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1841961780

PROIBIDO PLASTIFICAR
1841961780

embasa

NOTA FISCAL / CONTRA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. N° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002



Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 28/05/2021 17:24:50
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 784df00e-8aca-41e8-9496-ac3b397747c8

Código de Bateria Automática	Cidade de v	Inscrição
Matrícula	0369	0369.03.0850.2.0430.0000.0
084519908	Mês/Ano	Período de consumo
	12/2020	16/10/20 a 16/11/20
		Nº. Hidrômetro
		A16S076157

Nome / Endereço para entrega

FABIANA NOGUEIRA NUNES
RU C. 02 Q-A BL 12 AR
RES. DAS ARVORES 46430000 GUANAMBI

Cod. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias / Cons. Data / Leitura	Data / Emissão
	258	250	31 6/11/20	16/11/20

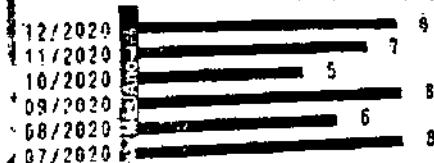
Endereço da Ligação

RU C. 02 Q-A BL 12 AR
RES. DAS ARVORES 46430000 GUANAMBI

Faixas de Consumo Valor (m³) UC VL Total

616 G MIN	8	25.90	23.50
7 A 10	2	1.18	2.36
TOTAL	8		32.26

Consumo dos últimos meses em (m³)



Unidades de Consumo - UC (imóveis)

Consumo por Unidade (m³)

Consumo Médio Mensal - Ligação

Esgoto 80	% do valor água
	Valor (R\$)
	32.26
	25.80

Especificação

CONS. AGUA 8 m³
ESGOTO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2021

ASS: *[Assinatura]*

DIANE DA SILVA LIMA

CPF 058.593.535-10

Assistente Administrativo

Decreto n 365 de 12/06/2018

Tarifa
REST. 2-0001

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5.0 UT	Mín. 0,2 mg/l	(-)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0030	0089	0089	0089	0089
Analisadas	0090	0090	0090	0090	0090
Em conformidade	0090	0090	0090	0090	0090

Água fluorada com teor máximo permitido de 1,5mg/l de flúor. (*)

IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
PIS	58,06	1,30	0,75
COFINS		6,00	3,48

ESTE CREDITO FOI CREDITADO AO UNDES. REF. CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS DE 28/06/2018

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTRA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. N° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código de Bateria Automática
Matrícula
084519908

Rot. Leitura	Inscrição	dv	Vencimento	Total a pagar em R\$
000000000	0369.03.0850.2.0430.0000.0	3	17/12/20	58,06
Cidade	Mês/Ano			
0369	12/2020			

82680000000-0 58061550820-8 84519908122-3 03000000000-7



Jane Selma

FLS.	65
PROC.	001/21 /NCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

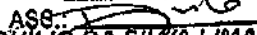
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, Wesley Donato dos Santos, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1363268201 SSP/BA e do CPF nº 05235940547, residente e domiciliado em Travessa Sebastião Boa Sorte, 45, bairro Lagoinha, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fico responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a Associação dos Pais e Amigos da Residência do Estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Balceiro", com sede na Fazenda Pará, Sem Número, Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.181/0001-35:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de Guanambi - BA, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a IN Controladoria Municipal nº 04/2017.
- c) Não se encontra em mora e nem débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a (inserir objeto do projeto) estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município.
- j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.
- k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- l) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2021

ASS: 

DÚLIO DA SILVA LIMA

CPF 058.593.535-10

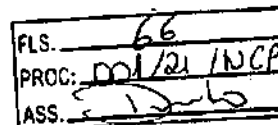
Assistente Administrativo

Decreto n 365 de 12/05/2018

Wesley Donato dos Santos

Presidente da ASPAREG

Guanambi-BA, 29 de março de 2021.

FLS.	66
PROC.	001/21/INCP
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 28/05/2021 17:24:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 784df00e-8aca-41e8-9496-ac3b397747c8

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

27/06/06

Adriana Prado Marques

Adriana Prado Marques
Assessora Especial

"Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2021

ASS: *[Assinatura]*
DULIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto nº 365 de 12/06/2018

FLS.	67
PROC.	001/21 INCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano XIII Nº 2353

Em 15/03/2021

FELIPE GABRIEL DIAS

Secretário Municipal de

Administração

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IRLANE FERNANDES SOARES**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 10/02/2021, até o término de sua vigência.

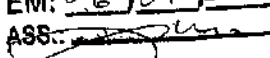
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2021.


Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2021

ASS: 

QUÍLIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto nº 365 de 12/06/2018

FLS.	<u>69</u>
PROC.	<u>001/2021/PCP</u>
ASS.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IRLANE FERNANDES SOARES**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 10/02/2021, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	70
PROC.	001/2021/NCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano XIII Nº 2353

Em 15/03/2021

FELIPE GABRIEL DUARTE
Secretário Municipal de
Administração

**"Dispõe sobre designação de
Comissão de Monitoramento e
Avaliação do Termo de Fomento e
estabelece outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – CARLA MARIA SANTOS GOMES – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo;
- II - ANDREZA SANTANA CASTRO – Divisão de Administração e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;
- III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de compras da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2021

ASS: [assinatura]

DUILIO DA SILVA LIMA
CPF 058.593.535-10
Assistente Administrativo
Decreto n 365 de 12/06/2018

FLS.	<u>91</u>
PROC.	<u>001/21 INCP</u>
ASS.	<u>[assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-98

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – CARLA MARIA SANTOS GOMES – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo;
- II - ANDREZA SANTANA CASTRO – Divisão de Administração e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;
- III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de compras da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	72
PROC.	001/2021 NCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



12/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:54 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **C9BF.285A.04D2.4E05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bimental

0

0

Jane Selma

FLS.	73
PROC.	001/21/PNG
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211495851

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Bernardo
Jane Selma

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

74
PROC: 001/21/NCA
ASS: <i>[assinatura]</i>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90. - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

15/04/2021 16:00:35 - ELYSANGELA CALDAS DA SILVA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07847181000135
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - null - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 15/04/2021
VÁLIDO ATÉ: 15/05/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AODA3MCNJAY

Ricardo

Jane Selma

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034524388

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

FLS.	75
PROC.	001/21 INCP
ASS.	<i>Jane Selma</i>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.847.181/0001-35

Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE

Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA /
46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 20/05/2021

Certificação Número: 2021042101495718858088

Informação obtida em 23/04/2021 14:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Buenos Aires

✓
○

Jane Selma

FLS.	76
PROC.	001/24/10/CA
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.847.181/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPAREG	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO TV JOSE CATAO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------	--------------	---------------------

CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO somar@micks.com.br	TELEFONE (77) 3451-5565
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2021 às 15:59:50 (data e hora de Brasília).

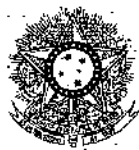
Página: 1/1

Birrentel

(Circulo)

Jane Belma

FLS.	77
PROC.	001/210CP
ASS.	<i>Dals</i>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.847.181/0001-35

Certidão nº: 5366246/2021

Expedição: 09/02/2021, às 19:35:42

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)**
, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.847.181/0001-35**, **NÃO CONSTA** do
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Bernardo *Jane Selma*

FLS.	78
PROC.	001/21/INCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



12/04/2021

004833256

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004833256**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/04/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, portador do CNPJ: 07.847.181/0001-35, estabelecida na Fazenda Pará, s/n, Distrito de Ceraíma, Guanambi - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Bimentel

0

Jane Selma

PEDIDO Nº: 004833256

FLS.	79
PROC.	001/21 MCP
ASS.	<i>Dalvo</i>

Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 784d00e-8aca-41e8-9496-ac3b397747c8



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . . CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

Página 1 de 1

Segunda Via



Exercício: 2021	ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO	Numero 1636 2021
Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Válidade 12/08/2021
Nome / Razão ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO	"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Fantasia ASPA REG		
Natureza Outras Formas de Associação	Simples Nacional Não optante	
Endereço TRV JOSÉ CATÃO 64 Complemento CASA	Bairro SÃO FRANCISCO	
Emissão: 12/02/2021 16:51:10 - CARLOS MULLER DE	Codigo de Verificação: AY3M2Q11L	

Observação:

Esta autorização provisória equivale a escatopção, declaração e ciência de que o titular e possuidor, para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitadas e cumpridas as normas técnicas de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's SECUNDARIOS:

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Bimontel

Jane Selma

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2021

ASS: *[assinatura]*

DULIO DA SILVA LIMA

CPF 058.593.535-10

Assistente Administrativo

Decreto n. 365 de 12/06/2018

FLS.	80
PROC.	001/21/INCP
ASS.	<i>[assinatura]</i>

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: 0800 334574000

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesso: <http://guanambi-ba.link3.com.br/3-gp-Servicos/Imp/para-verificacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



OFÍCIO Nº: 141/2021 - DPTOLICIT

Guanambi-Ba, 12 de abril de 2021.

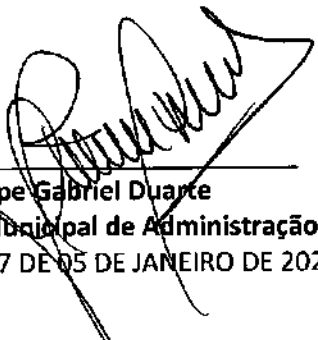
A
Ilmo. Sr.
Sônia Maria Cardoso da Silva
Departamento Orçamentário

Venho através deste, solicitar que seja informada a este Departamento de Licitação, a indicação de recursos e elementos orçamentários, para assegurar o pagamento da solicitação da Secretaria Municipal de Governo, cujo objeto é a "Termo de Fomento tem como objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro".

Para tanto, informamos que o valor total foi estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Confiante no atendimento do presente aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,



Felipe Gabriel Duarte
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 17 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Recebi
14/04/2021
Sônia

FLS.	81
PROC.	001/21 INCP
ASS.	Sônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

OFICIO Nº 037/2021 - SETOR CONTÁBIL

Guanambi-BA, 14 de abril de 2021.

A

V.S.ª

Felipe Gabriel Duarte

Secretário Municipal de Administração.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação o recurso orçamentário para atendimento da despesa referente ao orçamento de 2021, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria de Governo.

Projeto de atividade: 04.122.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.

Elemento:

335043 – Subvenções Sociais.

Na certeza de ter atendido a contento, me coloco ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Sonia Maria De Souza Cardoso
Assistente Administrativo IV

FLS.	82
PROC.	001/21 INCA
ASS.	[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



OFÍCIO Nº: 142/2021 - DPTOLICIT

Guanambi-Ba, 12 de abril de 2021.

Assessoria Jurídica do Município de Guanambi

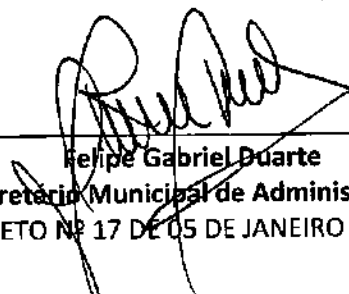
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de GOVERNO, através do Secretário Municipal Sr. Robério Silveira Moraes Cardoso Filho, encaminhou solicitação de despesas requerendo a abertura de processo licitatório com o objeto: **"Termo de Fomento tem como objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"**.

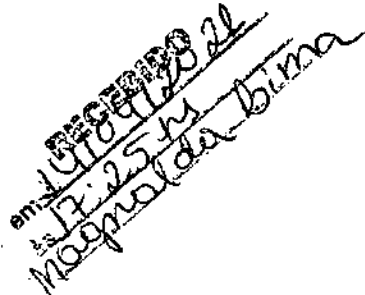
CONSIDERANDO que conforme o artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, dispõe acerca da imprescindibilidade do Parecer Técnico ou Jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. Solicito, cordialmente, a emissão de parecer jurídico para o objeto supracitado, opinando pela modalidade de licitação.

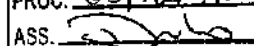
Acompanha em anexo a solicitação de despesa da unidade, cotação de preços e termo de referência.

Na oportunidade renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Felipe Gabriel Duarte
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 17 DE 05 DE JANEIRO DE 2021


RECIBO
Em 12/04/2021
P. 25.45
Magalhães Lima

FLS.	283
PROC.	001/21 INCP
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

PARECER JURÍDICO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - Sergio Amaral Baleeiro. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. POSSIBILIDADE.

Trata-se de pedido feito pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo para que esta Assessoria emita parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento cujo objeto é a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - Sergio Amaral Baleeiro.

A solicitação se faz necessária para manutenção da assistência à moradia proporcionada aos estudantes que dependem daquela residência para ter garantido o acesso à educação, bem como da continuidade da função social desenvolvida pela ASPAREG, entidade que a Lei nº. 128, de 27 de junho de 2006 reconhece como sendo de utilidade pública.

Dessa forma, considerando-se o fim a que se destina, é notável a viabilidade e a necessidade da celebração do termo de fomento, especialmente em atenção ao quanto previsto na Constituição Federal.

A fim de resguardar o direito à educação, a Carta Magna prevê em seu art. 205 que a *"educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*.

A educação, portanto, é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à dignidade da pessoa humana, bem maior do homem, sendo que por isso o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

[Assinatura manuscrita]

FLS.	89
PROC.	001/21 INCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

A ASPAREG, além de proporcionar moradia aos estudantes de baixa renda que se deslocam à capital em busca de melhores oportunidades educacionais, desenvolve projetos sociais e de utilidade pública reconhecidos pela população do nosso Município, projetos estes que visam democratizar o acesso à educação e levam um maior compartilhamento de informações e conhecimento aos que dela dependem (Educação como um direito social - Art. 6º da CF).

Assim sendo, uma vez demonstrada, inclusive, a função social que a Entidade desempenha, passemos a analisar a possibilidade da celebração do termo de fomento.

I - Da legislação aplicável

O Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, no que tange às parcerias celebradas entre a Administração Pública desta Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, prevê a possibilidade de celebração de termo de fomento, quando envolver transferência de recurso financeiro, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil.

Consoante o que dispõe o artigo 10 do citado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar ou autorizar a formalização do termo de fomento. E mais, em atenção ao artigo 18, necessário se faz a presente manifestação desta Assessoria Jurídica.

Para celebração do Termo de Fomento, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, como é o presente caso.

Neste ensejo, a Administração Pública está dispensada em realizar o chamamento público, conforme previsão do artigo 23 do Decreto nº 177/2021.

Feze Alencar

FLS.	85
PROC.	001/21/NCP
ASS.	<i>Dante</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

A entidade não se enquadra nas vedações contidas nos artigos 12 e 13 do Decreto 177/2017, razão porque não há impedimento à celebração do Termo de Fomento.

II - Dotação orçamentária

A contratação pela Administração Pública pressupõe que haja dotação orçamentária para tal despesa. Como dispõe o artigo 167, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

[...]

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Dessa forma, antes de se realizar o referido termo de fomento, deve-se verificar a devida previsão orçamentária.

III - DA CONCLUSÃO

Isto posto, em face do quanto alegado, dos documentos anexados e da utilidade pública conferida à Entidade solicitante, poderá o Poder Público local firmar termo de fomento, tomando como base legal o Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

É o parecer.

Guanambi – Bahia, 23 de abril de 2021.


Eunadson Donato de Barros
Assessor Jurídico

FLS.	86
PROC.	001/21/NCP
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano 2021 Nº 220

Em 11/02/2021

FELIPE GABRIEL DUARTE
Secretário Municipal de
Administração

DECRETO Nº 158 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomeia Comissão Permanente de
Licitação para atuar nos processos de
Dispensa e Inexigibilidade, e
estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, abaixo relacionados:

TITULARES:

I - Nayara Nascimento Benevides Gomes - Presidente

CPF: 026.460.785-60

II - Carmem Badaró Pimentel - 1º Membro

CPF: 230.793.805-25

III - Dullio da Silva Lima - 2º Membro

CPF: 058.593.535-10

SUPLENTE:

I - Andreza Santana Castro - Suplente

CPF: 061.006.035-00

II - Jane Selma Ribeiro Fernandes - Suplente

CPF: 012.847.935-32

III - Katia Andreza Pereira Aranha - Suplente

CPF: 034.521.615-60

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/2021

ASS: [Assinatura]

DULLIO DA SILVA LIMA

CPF 058.593.535-10

Assistente Administrativo

Decreto nº 365 de 12/06/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 154 de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de fevereiro de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho

FLS.	87
PROC.	001/21/INCP
ASS.	[Assinatura]



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.847.181/0001-35

Data da Emissão : 12/02/2021

Hora da Emissão : 14:47:54

Código de Controle da Certidão : C9BF.285A.04D2.4E05

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 12/02/2021, com validade até 11/08/2021.

[Página Anterior](#)

Bimonte
Jane Selma

FLS.	88
PROC.	001/2021/NCP
ASS.	<i>[assinatura]</i>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/04/2021 14:47

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20211495851**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.847.181/0001-35

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 12/04/2021 VÁLIDA ATÉ 11/06/2021

Bimentil

6
0

Jane Selma

FLS.	87
PROC.	001/21/NCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

23/04/2021 14:50:24 - Portal Contribuinte

SEGUND



Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 28/05/2021 17:24:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 784d100e-8aca-41e8-9496-ac3b397747c8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07847181000135
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 15/04/2021
VÁLIDO ATÉ: 15/05/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AODA3MCNJAY

Binental
Jane Selma

FLS.	90
PROC.	001/21/NCP
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.847.181/0001-35

razão social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE

Resultado da consulta em 23/04/2021 14:50:17

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Benedito

6
①

Jane Selma

FLS.	91
PROC.	101/24 INCP
ASS.	<i>[assinatura]</i>



Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.847.181/0001-35

Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE

Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 20/05/2021

Certificado Número: 2021042101495718858088

Informação obtida em 23/04/2021 14:50:27

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Bimental

6

Jane Selma

FLS.	92
PROC.	001/21/NCP
ASS.	12-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão nº: 5366246/2021
Expedição: 09/02/2021, às 19:35:42
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)**
, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.847.181/0001-35**, **NÃO CONSTA** do
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jane Selma

FLS.	93
PROC.	001/21/NCP
ASS.	125



12/04/2021

004833256

Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 28/05/2021 17:24:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 784df00e-8aca-41e8-9496-ac3b397747c8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004833256**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/04/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, portador do CNPJ: 07.847.181/0001-35, estabelecida na Fazenda Pará, s/n, Distrito de Ceraíma, Guanambi - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Bruno

U

Jane Selma

PEDIDO Nº:**004833256**

FLS.	94
PROC.	001/21/INCP
ASS.	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



PARECER JURÍDICO

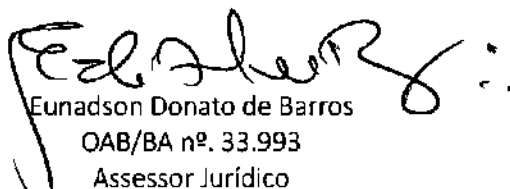
INEXIGIBILIDADE Nº 001-21 DP – PMG

Em cumprimento ao inc. VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos desse processo licitatório para emissão de parecer jurídico.

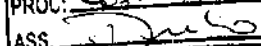
Compulsando os autos verifica-se que a **INEXIGIBILIDADE Nº 001-21 DP – PMG**, cujo objeto é a *“Termo de Fomento tem como objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”*, encontra-se em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 26 de maio de 2021.


Eunadson Donato de Barros
OAB/BA nº. 33.993
Assessor Jurídico

Decreto nº 43 de 08 de janeiro de 2021

FLS.	95
PROC.	001/21/NCP
ASS.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

ATA DE REUNIÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-21INCP-PMG

Após a documentação encontrar-se à disposição para análise, aos 26 dias do mês de abril de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 158, de 11 de fevereiro de 2021, sob a responsabilidade de **Andreza Santana Castro** – Presidente Suplente, **Carmem Badaró Pimentel** – 1º Membro e **Duílio da Silva Lima** – 2º Membro, com a finalidade de analisar e julgar a documentação referente ao Termo de Fomento cujo objeto é “a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”. Foi enviado pela Secretaria Municipal de Governo o estatuto, a ata de eleição da última diretoria, os documentos de regularidade fiscal, o plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO – ASPAREG (CNPJ nº 07.847.181/0001-35)**. A Comissão analisou a documentação enviada e com fundamento no art. 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2018 e art. 23, inciso II, do Decreto Municipal nº 177/2017, decidiu **CLASSIFICAR E HABILITAR** a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO – ASPAREG (CNPJ nº 07.847.181/0001-35)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Presidente Suplente e pelos demais membros, para que produza seus efeitos legais.

Guanambi-BA, 26 de abril de 2021.


Jane Selma Ribeiro Fernandes
CPF: 012.847.935-32
Presidente Suplente


Carmem Badaró Pimentel
CPF: 230.793.805-25
1º Membro


Duílio da Silva Lima
CPF: 058.593.535-10
2º Membro

FLS.	96
PROC.	001/21INCP
ASS.	Duílio



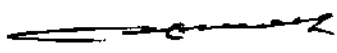
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia
Ano XIII Nº 2382
Em 27/04/2021
FELIPE GABRIEL DUARTE
Secretário Municipal de
Administração

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001-21CPIN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 001-21CPIN-PMG - CHAMAMENTO PUBLICO

O Prefeito do Município de Guanambi, **Nilo Augusto Moraes Coelho**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: **"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"** da Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob nº **07.847.181/0001-35**, situada na Fazenda Pará, s/n, Distrito de Ceraíma, Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Guanambi-Bahia, 26 de abril de 2021.


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	97
PROC.	001/21/INCP
ASS.	Duarte